Governo do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Registro de Veículos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

(Art.6º, inc. XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/21)

1.1. Propósito

O presente Termo de Referência tem por propósito estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à contratação, em caráter excepcional, temporário e estritamente emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais, compreendendo o suporte operacional, logístico e de infraestrutura indispensável à adequada execução das rotinas relacionadas ao registro, à regularização e ao licenciamento de veículos, desenvolvidas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, por intermédio da Diretoria de Registro de Veículos - DRV, abrangendo as unidades localizadas na capital e os postos de atendimento descentralizados, conforme identificação e distribuição constantes do Anexo I deste Instrumento.

A contratação será executada mediante regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando a disponibilização de profissionais devidamente qualificados e capacitados, bem como o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais de apoio, recursos e demais meios necessários à adequada prestação dos serviços, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A medida tem como finalidade assegurar a continuidade, a regularidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos prestados pela Autarquia, prevenindo a interrupção ou o comprometimento das atividades essenciais de atendimento à população, mediante solução emergencial limitada ao período e aos quantitativos estritamente necessários ao enfrentamento da situação que fundamenta a contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público, bem como às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente de seu art. 75, inciso VIII.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

O Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, por intermédio da Diretoria de Registro de Veículos - DRV, desempenha atribuições institucionais de relevante interesse público, relacionadas ao registro, à regularização, ao licenciamento e à atualização cadastral da frota de veículos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. O adequado exercício dessas competências demanda a manutenção de uma estrutura administrativa e operacional organizada, eficiente e permanentemente apta a assegurar a regularidade, a continuidade e a qualidade dos serviços disponibilizados à população, em observância às disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A execução dessas atribuições compreende um conjunto diversificado e interdependente de procedimentos administrativos, técnicos e operacionais que, embora possuam natureza acessória, instrumental e complementar às competências finalísticas da Autarquia, constituem elementos indispensáveis ao seu pleno funcionamento. Nesse contexto, os serviços de apoio administrativo, técnico, operacional e logístico assumem papel fundamental na sustentação das atividades desenvolvidas pelas unidades vinculadas à Diretoria de Registro de Veículos, abrangendo, entre outras atribuições, o suporte às rotinas de atendimento aos usuários, a organização e o acompanhamento dos fluxos administrativos, o recebimento, a conferência formal, a movimentação e o tratamento de documentos, o apoio à execução de procedimentos operacionais e a disponibilização dos recursos necessários ao

adequado funcionamento das unidades de atendimento.

A manutenção desses serviços revela-se essencial à preservação da capacidade operacional do DETRAN/RJ, especialmente diante da abrangência territorial de sua atuação e da necessidade de assegurar atendimento regular e eficiente aos cidadãos que dependem dos serviços de registro e licenciamento de veículos. A eventual descontinuidade dessas atividades de apoio poderá comprometer significativamente o desempenho das unidades administrativas e operacionais, ocasionando a redução da capacidade de atendimento, o acúmulo de demandas, a ampliação dos prazos de processamento, a desorganização dos fluxos de trabalho e o comprometimento da eficiência dos serviços públicos prestados, com potenciais prejuízos aos usuários e à própria Administração Pública.

Cumpre destacar que os serviços em questão são atualmente executados por intermédio do Contrato CPS nº 103/2020, cuja vigência se encerra em 07 de dezembro de 2026, circunstância que impõe à Administração a necessidade de adotar providências tempestivas e efetivas para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Diretoria de Registro de Veículos. Considerando a proximidade do encerramento contratual, a relevância dos serviços prestados e os impactos operacionais decorrentes de eventual descontinuidade, evidencia-se a necessidade de adoção de solução contratual que assegure a manutenção dos serviços indispensáveis ao funcionamento das unidades de atendimento, sem prejuízo do prosseguimento dos procedimentos administrativos destinados à contratação definitiva.

Nesse contexto, a necessidade de realização da contratação emergencial decorre do risco concreto de descontinuidade dos serviços de apoio administrativo, técnico e operacional atualmente prestados, diante do iminente encerramento da vigência do contrato existente e da necessidade de assegurar a manutenção das atividades essenciais até a efetiva implementação e operacionalização do novo modelo de credenciamento das Empresas Credenciadas de Vistoria - ECVs, em desenvolvimento pelo DETRAN/RJ.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a adoção de contratação direta, em caráter emergencial, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados nos autos os pressupostos legais que caracterizam a situação de urgência e a impossibilidade de assegurar, por meio do procedimento ordinário, a disponibilização tempestiva dos serviços necessários. A medida tem por finalidade prevenir a descontinuidade das atividades administrativas e operacionais indispensáveis ao funcionamento da Autarquia, resguardando a continuidade do serviço público e evitando prejuízos à Administração e aos usuários dos serviços prestados pelo DETRAN/RJ, mediante solução temporária e limitada ao período estritamente necessário ao enfrentamento da situação emergencial.

Cumpre destacar que o DETRAN/RJ se encontra em processo de implementação de um novo modelo de execução dos serviços de vistoria de identificação veicular, por meio do credenciamento de Empresas Credenciadas de Vistoria - ECVs, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela regulamentação federal aplicável. A estruturação desse modelo demandou a adoção de procedimentos administrativos destinados a conferir transparência, segurança jurídica, participação social e qualidade técnica à sua implementação, incluindo a realização de consulta pública, audiência pública e constituição de grupo de trabalho para avaliação e consolidação das contribuições apresentadas pelos interessados.

Adicionalmente, o procedimento de credenciamento foi impactado pela necessidade de acompanhamento das discussões e atualizações da regulamentação federal relativa à atividade de vistoria de identificação veicular, especialmente no que se refere à Resolução CONTRAN nº 941/2022, circunstância que exigiu cautela administrativa na definição das condições técnicas e operacionais do novo modelo. Tais medidas, embora necessárias ao adequado planejamento e à segurança jurídica da atuação administrativa, repercutiram no cronograma inicialmente previsto para a implementação do credenciamento, tornando indispensável a adoção de solução transitória capaz de assegurar a continuidade dos serviços públicos até a efetiva operacionalização do novo sistema.

Ressalta-se que a contratação emergencial possui natureza excepcional, temporária e estritamente vinculada ao atendimento da situação de urgência identificada, não se destinando à manutenção permanente do atual modelo de prestação dos serviços. Nesse sentido, a solução proposta deverá contemplar exclusivamente os serviços e quantitativos necessários à preservação da capacidade operacional das unidades, observadas as demandas efetivamente identificadas e devidamente justificadas pela área técnica, de modo a assegurar a continuidade das atividades essenciais durante o período de transição contratual.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público, em consonância com o disposto nos arts. 72 e 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 48.816/2023, no Decreto Estadual nº 48.820/2023 e nas demais normas aplicáveis à matéria, assegurando-se a devida fundamentação técnica, administrativa e jurídica da medida adotada.

Importa destacar que a necessidade da contratação não decorre da criação de novas competências administrativas, da ampliação das atribuições institucionais do DETRAN/RJ ou da instituição de atividades

extraordinárias, mas da imprescindibilidade de assegurar a manutenção dos serviços continuados de apoio que integram a estrutura de funcionamento da Autarquia e contribuem diretamente para a execução regular de suas atividades finalísticas. Trata-se, portanto, de medida destinada à preservação da capacidade administrativa e operacional existente, cuja interrupção poderá comprometer a eficiência dos procedimentos internos, a continuidade do atendimento e a adequada prestação dos serviços públicos relacionados ao registro e licenciamento de veículos.

A contratação pretendida deverá contemplar a disponibilização de serviços de apoio compatíveis com as necessidades efetivamente demonstradas pela Diretoria de Registro de Veículos, observadas as particularidades das unidades atendidas, a natureza das atividades executadas, os quantitativos de profissionais necessários e as condições técnicas e operacionais indispensáveis à manutenção dos serviços. A solução deverá assegurar suporte adequado às rotinas administrativas, técnicas e operacionais, contribuir para a organização e a eficiência das unidades de atendimento e proporcionar condições apropriadas à manutenção da qualidade dos serviços disponibilizados à população, sem transferência de competências decisórias ou de atribuições legalmente reservadas aos agentes públicos.

Considerando a natureza transitória da medida, o instrumento contratual deverá contemplar cláusula resolutiva expressa, destinada a possibilitar a extinção antecipada do ajuste tão logo o novo modelo de credenciamento das Empresas Credenciadas de Vistoria - ECVs esteja efetivamente implementado e disponha de capacidade operacional suficiente para assegurar a continuidade das atividades por ele abrangidas. A extinção deverá ser precedida de avaliação técnica quanto à efetiva capacidade de absorção dos serviços pelo novo modelo, mediante decisão administrativa devidamente motivada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, de forma a evitar a sobreposição desnecessária de estruturas operacionais e assegurar a economicidade, a eficiência administrativa e a continuidade do atendimento à população.

Dessa forma, a contratação emergencial justifica-se pela necessidade de prevenir a interrupção dos serviços de apoio administrativo, técnico, operacional e logístico indispensáveis ao funcionamento da Diretoria de Registro de Veículos do DETRAN/RJ, diante do encerramento da vigência do Contrato CPS nº 103/2020, previsto para 07 de dezembro de 2026, constituindo medida excepcional de continuidade administrativa, limitada ao período necessário à superação da situação emergencial e à efetiva implementação da solução definitiva, observados os limites temporais e demais requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 Das razões técnicas, administrativas e regulatórias que impossibilitaram a operacionalização do credenciamento das ECVs antes do encerramento do contrato vigente

A implementação do novo modelo de prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular, mediante o credenciamento de Empresas Credenciadas de Vistoria - ECVs, constitui medida de reestruturação administrativa e operacional promovida pelo DETRAN/RJ, destinada à modernização dos procedimentos, à ampliação da capacidade de atendimento e ao aprimoramento dos mecanismos de controle, fiscalização e rastreabilidade das atividades desenvolvidas.

Entretanto, a operacionalização desse modelo demanda a observância de etapas técnicas, administrativas, normativas e operacionais que ultrapassam a simples elaboração e publicação dos instrumentos de credenciamento, exigindo planejamento e a adoção de providências destinadas a assegurar a regularidade, a segurança jurídica e a efetividade da nova sistemática.

Nesse contexto, a Administração promoveu a realização de consulta pública, no período de 04 a 19 de agosto de 2026, seguida de audiência pública realizada em 21 de setembro de 2026, com a finalidade de ampliar a participação dos interessados, conferir transparência ao procedimento e reunir contribuições para o aperfeiçoamento das condições técnicas, operacionais, administrativas e econômicas previstas para o credenciamento.

As manifestações apresentadas nessas etapas evidenciaram a necessidade de avaliação de aspectos relevantes para a estruturação do modelo, especialmente quanto aos requisitos de infraestrutura física, qualificação profissional, integração tecnológica, mecanismos de fiscalização, segurança das informações, rastreabilidade dos procedimentos e condições de execução das vistorias.

Em razão da complexidade das matérias suscitadas, foi constituído grupo de trabalho, com atividades desenvolvidas nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2026, destinado à análise e à consolidação das contribuições recebidas, bem como à avaliação dos ajustes necessários às minutas dos instrumentos regulamentares e convocatórios.

Paralelamente, o desenvolvimento do credenciamento ocorreu em cenário de discussão e atualização da regulamentação federal aplicável à atividade de vistoria de identificação veicular, especialmente no que se refere à Resolução CONTRAN nº 941/2022. Tal circunstância exigiu acompanhamento das diretrizes em discussão e

avaliação de seus possíveis reflexos sobre os requisitos técnicos e operacionais do modelo estadual, com o objetivo de prevenir incompatibilidades normativas e evitar a necessidade de alterações substanciais após a implementação do sistema.

Além dessas providências, a efetiva implantação do credenciamento depende da conclusão da tramitação administrativa e jurídica dos respectivos instrumentos, da disponibilização dos mecanismos tecnológicos necessários à integração e ao controle dos procedimentos, da estruturação das rotinas de fiscalização e da realização das etapas de habilitação e verificação das condições exigidas das empresas interessadas.

Destaca-se que a mera publicação do edital de credenciamento ou a abertura do procedimento para recebimento de requerimentos não representa, por si só, a efetiva operacionalização do novo modelo. Para que ocorra a substituição segura da estrutura atualmente utilizada, torna-se necessário que as empresas credenciadas estejam regularmente habilitadas, disponham das condições técnicas e operacionais exigidas e estejam aptas à execução dos serviços, com os respectivos mecanismos de controle e fiscalização em funcionamento.

Dessa forma, considerando o encerramento da vigência do Contrato CPS nº 103/2020 em 07 de dezembro de 2026, verifica-se a existência de incompatibilidade temporal entre a necessidade de manutenção ininterrupta dos serviços atualmente prestados e o prazo necessário à conclusão das etapas indispensáveis à efetiva operacionalização do novo modelo de credenciamento das ECVs.

Cumpre esclarecer que as providências adotadas pela Administração não tiveram por finalidade retardar a implementação do novo sistema, mas assegurar que sua estruturação ocorresse mediante procedimentos transparentes, tecnicamente fundamentados e juridicamente seguros, evitando a implantação precipitada de solução que pudesse comprometer a regularidade dos serviços, a segurança dos procedimentos de vistoria e o atendimento à população.

Nesse cenário, a contratação emergencial apresenta-se como medida excepcional e transitória destinada a preservar a continuidade dos serviços públicos durante o período necessário à efetiva implementação do credenciamento, sem prejuízo da continuidade das providências administrativas voltadas à conclusão e à operacionalização do novo modelo.

Por fim, ressalta-se que a contratação deverá contemplar cláusula resolutiva expressa, permitindo sua extinção antecipada quando o credenciamento das ECVs estiver efetivamente operacional e dispuser de capacidade suficiente para absorver as atividades correspondentes, mediante avaliação técnica e decisão administrativa motivada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, de modo a assegurar a continuidade do serviço público e evitar a manutenção desnecessária da contratação emergencial.

1.2.2 Da justificativa da escolha da atual contratada

A escolha da empresa atualmente responsável pela execução do Contrato CPS nº 103/2020, empresa Instituto Brasileiro de Administração e Apoio Universitário do Rio de Janeiro - IBAP/RJ, como potencial contratada para o atendimento da demanda emergencial fundamenta-se em critérios de ordem técnica, operacional e administrativa, especialmente relacionados à sua capacidade de mobilização imediata e ao conhecimento das particularidades dos serviços prestados nas unidades vinculadas à Diretoria de Registro de Veículos - DRV.

A atual prestadora já se encontra inserida na dinâmica operacional da Autarquia, dispondo de conhecimento sobre a distribuição dos postos de atendimento, as rotinas de execução, os fluxos de trabalho e as necessidades específicas de cada unidade. Essa circunstância constitui elemento relevante para a avaliação da solução emergencial, uma vez que poderá reduzir os procedimentos de mobilização, adaptação e estruturação necessários ao início da execução contratual.

Sob o aspecto operacional, a eventual contratação da empresa que já executa os serviços poderá favorecer o aproveitamento da estrutura logística e organizacional existente, minimizando os riscos associados à implantação de uma nova operação em prazo reduzido. Tal condição assume especial relevância diante da necessidade de assegurar a disponibilidade dos profissionais e dos recursos materiais indispensáveis ao atendimento da demanda, sem a necessidade de um período prolongado de preparação operacional.

Outro aspecto a ser considerado refere-se à possibilidade de avaliação objetiva do desempenho da empresa com base no histórico de execução do contrato vigente, mediante análise dos relatórios de fiscalização, dos registros de acompanhamento contratual, do cumprimento das obrigações assumidas e das eventuais ocorrências identificadas durante a prestação dos serviços. Esses elementos permitirão à Administração verificar a capacidade técnica e operacional da atual prestadora e subsidiar a decisão quanto à adequação de sua contratação.

A escolha proposta deverá considerar, ainda, a viabilidade econômica da solução, mediante análise

dos valores apresentados pela empresa e sua comparação com os preços praticados no mercado, observadas as especificações, os quantitativos e as condições de execução estabelecidos para a contratação emergencial. A existência de vínculo contratual anterior não constitui, por si só, fundamento suficiente para a escolha, sendo indispensável demonstrar a compatibilidade dos preços e a vantajosidade da proposta para a Administração.

Registra-se que a eventual formalização do ajuste não representará prorrogação ou renovação automática do Contrato CPS nº 103/2020, mas a celebração de instrumento contratual autônomo, precedido de procedimento administrativo próprio, com objeto, condições de execução e obrigações definidos em conformidade com a necessidade identificada.

Nesse sentido, a indicação da atual prestadora deverá ser acompanhada da comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários, da avaliação de sua capacidade de atendimento imediato, da análise de seu desempenho contratual e da justificativa dos preços propostos, em observância ao disposto no art. 72, incisos V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a proposta de contratação da atual prestadora fundamenta-se nas condições operacionais preexistentes e na possibilidade de atendimento tempestivo da demanda, constituindo alternativa a ser avaliada pela Administração à luz dos elementos técnicos e econômicos constantes dos autos, sem prejuízo da observância dos princípios da impessoalidade, da motivação, da economicidade e da seleção da solução mais vantajosa ao interesse público.

1.3. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

(Art.12, inc.VII e art.18, *caput*, e inc. I do § 1º da Lei 14.133/2021)

(Art. 7º, inciso III, do Decreto n.º 48.816/2023)

Em consulta ao Plano de Contratações Anual - PCA atualmente vigente, verificou-se que a presente contratação ainda não se encontra formalmente registrada no Sistema PCA RJ.

Contudo, a ausência momentânea de registro não afasta a necessidade da contratação, uma vez que a demanda decorre da continuidade de serviço atualmente prestado no âmbito da Diretoria de Registro de Veículos – DRV, considerado indispensável ao suporte das atividades administrativas, técnicas e operacionais relacionadas ao registro e licenciamento de veículos, bem como à manutenção do atendimento prestado aos usuários dos serviços do DETRAN/RJ.

Registra-se que o Plano de Contratações Anual encontra-se em processo de revisão e adequação, oportunidade em que será promovida a inclusão da presente demanda, observando-se os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 48.760/2023 e demais normativos aplicáveis.

Por ocasião da formalização da referida inclusão, será juntada aos autos a respectiva comprovação de registro e aprovação no Sistema PCA RJ, de modo a evidenciar a plena compatibilidade da contratação com o planejamento institucional do DETRAN/RJ e assegurar o atendimento das disposições constantes do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso III, do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

Dessa forma, a presente contratação seguirá seu regular planejamento, permanecendo condicionada à correspondente adequação do Plano de Contratações Anual e à posterior certificação nos autos do processo administrativo.

1.4. Resultados Esperados

(Art.18 § 1º e seu inc. I da Lei 14.133/2021)

Com o atendimento da necessidade identificada, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

• Redução dos tempos médios de espera e de atendimento aos usuários, mediante adequada cobertura das atividades de apoio e melhoria dos fluxos operacionais;

• Manutenção da regularidade e da continuidade do funcionamento dos 50 (cinquenta) postos de vistoria e dos setores abrangidos no Edifício Sede, durante os respectivos horários de atendimento;

• Redução do estoque de processos pendentes ou contingenciados e maior celeridade em seu tratamento e encaminhamento;

• Ampliação da disponibilidade dos servidores efetivos para o exercício das atribuições finalísticas, especialmente aquelas que envolvam decisões administrativas;

• Melhoria da qualidade do atendimento e da instrução documental dos processos, com redução de inconsistências, retrabalho e exigências decorrentes de falhas nas atividades de apoio;

• Melhoria dos índices de satisfação dos usuários, a ser acompanhada por indicadores e metas definidos a partir dos dados operacionais disponíveis.

2. DESCRITIVO DO OBJETO

(Art. 6º, incs. XXIII, "a" e "c" da Lei nº 14.133/21)

2.1. Descrição resumida do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, técnico e operacional, destinados ao suporte das atividades acessórias, instrumentais e complementares relacionadas aos procedimentos de registro, regularização e licenciamento de veículos, mediante a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, organizada em lote único, com a finalidade de atender às necessidades administrativas e operacionais da Diretoria de Registro de Veículos - DRV, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, em conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

(Art.6º, inc. XXIII, alíneas "a" e "i", da Lei nº 14.133/21)

Iten	Código SIGA	Descrição (função)	Unidade de fornecimento	Quantida	Valor Unitário por Tipo de Posto	Valor mensal unitário estimado	Valor total estimado (6 meses)
1	64194	Serviço de apoio administrativo – Vistoriador (44h semanais)	Posto/mês	274	R$ 4.055,34	R$ 1.111.163,16	R$ 6.666.978
2	64194	Serviço de apoio administrativo – Certificador (44h semanais)	Posto/mês	474	R$ 3.984,29	R$ 1.888.553,46	R$ 11.331.32
3	64194	Serviço de apoio administrativo – Técnico de Controle (44h semanais)	Posto/mês	140	R$ 4.021,23	R$ 562.972,20	R$ 3.377.833
4	64194	Serviço de apoio administrativo – Supervisor Operacional (44h semanais)	Posto/mês	84	R$ 8.487,41	R$ 712.942,44	R$ 4.277.654
5	64194	Serviço de apoio administrativo – Atendente (44h semanais)	Posto/mês	8	R$ 3.984,29	R$ 31.874,32	R$ 191.245,9
6	64194	Serviço de apoio administrativo – Atendente de Suporte (36h semanais)	Posto/mês	8	R$ 3.984,29	R$ 31.874,32	R$ 191.245,9

7	64194	Serviço de apoio administrativo – Analista Operacional (44h semanais)	Posto/mês	44	R$ 8.487,41	R$ 373.446,04	R$ 2.240.676
TO		**Lote único**		**1.032**		**R$ 4.712.825**	**R$ 28.276.95**

Memória de cálculo das quantidades: os quantitativos de postos por função resultam do dimensionamento realizado pela DRV, a partir do volume médio de atendimentos e processos por unidade, do número de linhas de vistoria e salas de certificação em funcionamento e do histórico de execução do contrato anterior, conforme distribuição detalhada no ANEXO II (quantitativo estimado de postos de trabalho por unidade).

Estimativa de valor: o valor estimado da contratação será obtido a partir das Planilhas de Custos e Formação de Preços (ANEXO III), elaboradas com base na convenção coletiva de trabalho da categoria, nos encargos sociais e trabalhistas legais, nos benefícios obrigatórios e nos insumos previstos neste instrumento, e validado por pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual.

Observação: Cabe registrar que o valor apresentado também contempla os 10 postos de trabalho vinculados ao Posto de Vistoria de Paraíba do Sul, os quais foram suprimidos do presente Termo de Referência em decorrência da desmobilização da unidade.

2.3. Especificações detalhadas do objeto

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, obrigatoriamente, profissionais devidamente qualificados, treinados e capacitados para o desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência, assegurando a adequada execução dos serviços, a eficiência operacional, a qualidade das atividades desenvolvidas, bem como a preservação da integridade física dos trabalhadores, dos usuários, das instalações, do ambiente de trabalho e dos equipamentos utilizados.

As categorias profissionais integrantes da presente contratação foram estabelecidas considerando a natureza, a complexidade, o grau de responsabilidade e as especificidades técnicas e operacionais das atribuições a serem desempenhadas, observadas as necessidades institucionais da Diretoria de Registro de Veículos - DRV e as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Para fins de enquadramento ocupacional, as funções previstas deverão observar a correspondência com a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, especialmente a família ocupacional 4110 - Agentes, Assistentes e Auxiliares Administrativos, com referência ao código CBO 4110-10, e, especificamente quanto à função de Supervisor Operacional, à família 4101 - Supervisores de Serviços Administrativos, sem prejuízo da verificação da efetiva compatibilidade entre as atribuições desempenhadas e os respectivos códigos ocupacionais.

O enquadramento definitivo de cada categoria profissional deverá ser devidamente identificado e justificado na planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa contratada, observando-se a legislação trabalhista vigente, os instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis, as disposições relativas ao enquadramento sindical e as demais exigências legais e regulamentares pertinentes, de modo a assegurar a regularidade das relações de trabalho e a adequada composição dos custos contratuais.

*2.3.1. Detalhamento do descritivo do item 1 - **Vistoriador (261 postos de trabalho)***

Profissional designado para atuar nos postos de atendimento vinculados à DRV, relacionados no Anexo II deste Termo de Referência, desempenhando atividades de apoio material aos procedimentos de vistoria veicular, com a finalidade de contribuir para a organização, a agilidade e a eficiência dos serviços prestados pelo DETRAN/RJ.

As atividades desenvolvidas deverão possuir natureza estritamente acessória, instrumental e complementar, sendo executadas sob orientação e supervisão dos agentes públicos competentes, sem prejuízo da

competência exclusiva dos servidores do DETRAN/RJ para a análise técnica conclusiva, validação dos resultados e prática dos atos administrativos inerentes à vistoria veicular, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Atribuições:

a) Prestar apoio operacional às atividades de vistoria veicular, compreendendo o atendimento inicial aos usuários, a organização dos procedimentos preparatórios e a realização de triagem visual preliminar das condições aparentes de conservação, trafegabilidade e funcionamento dos componentes dos veículos, visando à otimização dos fluxos de atendimento e à redução do tempo de execução dos procedimentos;

b) Executar os procedimentos preparatórios necessários à realização do decalque dos elementos de identificação veicular, incluindo a limpeza das superfícies correspondentes às numerações de chassi e motor, observadas as orientações técnicas, os procedimentos de segurança e as condições adequadas de conservação dos componentes;

c) Auxiliar no preenchimento das informações constantes dos formulários e laudos físicos de vistoria veicular, quando não disponibilizados em meio eletrônico, mediante o registro dos dados necessários à instrução do procedimento, submetendo-os à conferência, validação e assinatura do servidor público legalmente competente;

d) Prestar apoio à inserção e à atualização de informações nos sistemas informatizados utilizados, exclusivamente no âmbito das atividades auxiliares autorizadas, com vistas à preparação, à emissão e à impressão de laudos de vistoria e relatórios de exigências veiculares, assegurando a fidelidade dos registros e observando os procedimentos de controle e segurança da informação estabelecidos pelo DETRAN/RJ;

e) Auxiliar nas atividades de movimentação, posicionamento e operação dos equipamentos destinados à inspeção e à medição de gases poluentes emitidos por veículos automotores, quando aplicável, observadas as orientações técnicas, os protocolos operacionais e as normas de segurança pertinentes, de modo a contribuir para a adequada execução dos procedimentos e a otimização do atendimento.

Qualificação mínima exigida: O profissional deverá possuir, no mínimo, ensino fundamental completo, devidamente comprovado, além de conhecimentos básicos de informática compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

Deverá apresentar capacidade de leitura, escrita, interpretação e preenchimento de formulários, registros administrativos e documentos operacionais, bem como aptidão para compreender e executar corretamente as orientações e instruções de serviço, interpretar relatórios de exigências veiculares e realizar a inserção de informações nos sistemas eletrônicos disponibilizados para execução das atividades de apoio.

Perfil profissional desejável: O profissional deverá demonstrar atenção aos detalhes, capacidade de concentração, organização, responsabilidade, disciplina e comprometimento com a execução adequada das atividades sob sua responsabilidade.

Deverá possuir, ainda, paciência, cordialidade, postura ética e habilidade no relacionamento interpessoal, especialmente no atendimento aos usuários dos serviços públicos, além de acuidade visual compatível com as atividades desenvolvidas, observadas as disposições legais relativas à saúde ocupacional, à acessibilidade e à inclusão de pessoas com deficiência.

*2.3.2. Detalhamento do descritivo do item 2 - **Certificador (490 postos de trabalho)***

Profissional designado para atuar nos postos de atendimento vinculados à DRV, bem como no Edifício Sede do DETRAN/RJ, conforme distribuição estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência, desempenhando atividades de apoio administrativo, técnico e operacional, de natureza acessória, instrumental e complementar, destinadas a subsidiar os procedimentos relacionados ao registro, à regularização e ao licenciamento de veículos, contribuindo para a organização dos fluxos documentais, a eficiência dos processos administrativos e a adequada prestação dos serviços aos usuários, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos servidores públicos da Autarquia.

Atribuições:

a) Prestar suporte administrativo e operacional às atividades de atendimento ao público, auxiliando na recepção, orientação e encaminhamento dos usuários, bem como na organização das demandas relacionadas aos serviços de registro, regularização e licenciamento de veículos, observadas as diretrizes e os procedimentos estabelecidos pelo DETRAN/RJ;

b) Executar atividades de organização, controle, conferência material, classificação e guarda dos documentos sob sua responsabilidade, assegurando sua adequada identificação, integridade e disponibilidade, de modo a contribuir para a celeridade e a eficiência das atividades desempenhadas pelos servidores responsáveis;

c) Prestar apoio na operação de equipamentos destinados à reprodução, digitalização e organização de documentos, bem como de outros dispositivos de natureza administrativa e complexidade equivalente, observadas as orientações operacionais e as normas de segurança aplicáveis;

d) Receber, organizar e realizar o tratamento material dos documentos que integram os processos administrativos, incluindo atividades de separação, identificação, ordenação e encaminhamento, em conformidade com a legislação vigente e os procedimentos internos estabelecidos pela Autarquia;

e) Realizar consultas aos sistemas informatizados disponibilizados pelo DETRAN/RJ, mediante acesso devidamente autorizado, para obtenção de informações relacionadas aos veículos e aos serviços solicitados, bem como efetuar o registro e a inserção de dados necessários ao processamento das demandas, com base na documentação apresentada pelos usuários, observados os procedimentos institucionais e a necessária validação pelos servidores competentes;

f) Executar os procedimentos operacionais de inserção, atualização e organização das informações sistêmicas necessárias à tramitação e ao arquivamento dos processos administrativos, assegurando a consistência dos registros e submetendo-os à conferência e à validação pelo técnico de controle e pelo servidor público responsável, conforme as competências e os fluxos de trabalho estabelecidos pelo DETRAN/RJ.

Qualificação mínima exigida: Ensino médio completo, devidamente comprovado, conhecimentos básicos de informática, incluindo a utilização de sistemas informatizados, ferramentas de escritório e equipamentos administrativos, bem como noções de organização, controle, arquivamento e tramitação de documentos e processos administrativos.

Perfil profissional desejável: Profissional que demonstre atenção aos detalhes, capacidade de concentração, organização, responsabilidade, disciplina e comprometimento com a qualidade e a precisão das atividades executadas. Deverá apresentar postura ética, cordialidade, paciência, urbanidade e comunicação adequada no relacionamento com o público e com os demais profissionais, além de capacidade de observação e acuidade visual compatível com as atividades de conferência e tratamento documental, observadas as normas de acessibilidade e inclusão aplicáveis.

*2.3.3. Detalhamento do descritivo do item 3 - **Técnico de controle (140 postos)***

Profissional designado para atuar nos postos de atendimento vinculados à DRV, bem como no Edifício Sede do DETRAN/RJ, conforme distribuição estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência.

Compete ao profissional desempenhar atividades de apoio administrativo, técnico e operacional, especialmente relacionadas à distribuição, ao controle e à conferência material de documentos e processos administrativos realizados nas unidades de atendimento, contribuindo para a organização dos fluxos de trabalho, a eficiência dos procedimentos operacionais e a adequada prestação dos serviços aos usuários, observadas as normas e diretrizes estabelecidas pelo DETRAN/RJ.

Atribuições:

a) Prestar suporte administrativo e operacional às atividades de atendimento ao público, auxiliando na orientação e no encaminhamento dos usuários, em conformidade com os procedimentos e as diretrizes estabelecidos pelo DETRAN/RJ;

b) Auxiliar na triagem e na organização das demandas de atendimento, observando as necessidades dos usuários, os procedimentos internos e as normas legais que asseguram o atendimento prioritário;

c) Executar as atividades de logística, distribuição e encaminhamento de documentos entre os

operadores responsáveis, realizando o controle, o registro e a contabilização dos documentos movimentados, de modo a assegurar a organização e a rastreabilidade dos processos;

d) Prestar apoio na operação de equipamentos destinados à digitalização de documentos, aparelhos telefônicos e outros dispositivos de natureza administrativa e complexidade semelhante, observados os procedimentos operacionais estabelecidos;

e) Receber e realizar a conferência material dos processos administrativos concluídos, verificando os respectivos registros no sistema de arquivamento, em conformidade com os procedimentos e as orientações estabelecidos pelo DETRAN/RJ;

f) Prestar apoio operacional nos procedimentos de retirada de exigências sistêmicas relacionadas aos serviços prestados, mediante determinação expressa do servidor público competente, observadas as normas e os procedimentos institucionais aplicáveis;

g) Organizar operacionalmente o fluxo de atendimento nas linhas de vistoria e nas salas de certificação, promovendo a adequada distribuição das demandas e a otimização dos procedimentos, com vistas à redução do tempo de atendimento e à melhoria da eficiência operacional;

h) Auxiliar na realização de consultas aos sistemas informatizados referentes aos veículos atendidos, com a finalidade de subsidiar os procedimentos de licenciamento, registro ou regularização, sob orientação e responsabilidade do servidor público competente;

i) Prestar apoio operacional à realização de vistorias complementares, sempre que necessário, observadas as orientações dos servidores responsáveis e os procedimentos estabelecidos pelo DETRAN/RJ.

Qualificação mínima exigida: Ensino médio completo, devidamente comprovado, e conhecimentos básicos de informática, incluindo a utilização de sistemas informatizados e equipamentos administrativos necessários ao desempenho das atividades.

Perfil profissional desejável: Profissional que demonstre atenção, capacidade de concentração, organização, responsabilidade, paciência e cordialidade no atendimento ao público, além de postura ética, comunicação adequada, capacidade de observação e acuidade visual compatível com as atividades desempenhadas.

*2.3.4. Detalhamento do descritivo do item 4 - **Supervisor operacional (81 postos)***

Profissional designado para atuar nos postos de atendimento vinculados à DRV, bem como no Edifício Sede do DETRAN/RJ, conforme distribuição estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência.

Compete ao profissional desempenhar atividades de supervisão operacional, apoio administrativo e logístico, especialmente relacionadas ao recebimento, à organização e ao encaminhamento de malotes de documentos, ao suporte às atividades desenvolvidas pelos técnicos de controle e à supervisão dos empregados da contratada alocados na respectiva unidade, contribuindo para a organização dos fluxos de trabalho, a adequada execução dos serviços e a eficiência dos procedimentos operacionais, em conformidade com as normas, diretrizes e orientações estabelecidas pelo DETRAN/RJ.

Atribuições:

a) Prestar suporte administrativo e operacional às atividades de atendimento ao público, auxiliando na orientação e no encaminhamento dos usuários, em conformidade com os procedimentos e as diretrizes estabelecidos pelo DETRAN/RJ;

b) Executar os procedimentos de recebimento, preparação, organização e encaminhamento dos malotes de segurança, assegurando o adequado acondicionamento, controle e direcionamento dos documentos, observadas as normas e os procedimentos institucionais aplicáveis;

c) Auxiliar no controle diário dos documentos, materiais e demais recursos essenciais à execução dos serviços, contribuindo para sua adequada organização, disponibilidade e utilização nas atividades operacionais da unidade;

d) Prestar apoio na operação de equipamentos destinados à reprodução e à digitalização de documentos, aparelhos telefônicos e outros dispositivos de natureza administrativa e complexidade semelhante,

observados os procedimentos operacionais estabelecidos;

e) Executar atividades de tratamento, classificação, organização e controle dos arquivos referentes aos processos administrativos concluídos, bem como dos registros e controles internos da unidade, assegurando a adequada conservação, identificação e disponibilidade da documentação;

f) Atuar como agente multiplicador das orientações, diretrizes e determinações transmitidas pela Administração à contratada, especialmente quanto à aplicação de procedimentos operacionais, regulamentos e normas institucionais, contribuindo para a uniformização e o adequado cumprimento das orientações pelos empregados da contratada;

g) Supervisionar e acompanhar a assiduidade, a pontualidade, a apresentação pessoal e a conduta profissional dos empregados da contratada alocados na unidade, comunicando ao preposto as ocorrências identificadas e as situações que demandem providências, em conformidade com as obrigações contratuais e os procedimentos estabelecidos;

h) Reportar-se ao atendente de suporte para esclarecimento de dúvidas e obtenção de orientações relacionadas aos procedimentos operacionais e à execução dos serviços, visando assegurar a adequada condução das atividades desenvolvidas na unidade;

i) Prestar informações relativas à tramitação e ao andamento de processos administrativos e documentos, mediante consulta aos registros e sistemas disponibilizados, observadas as normas de acesso à informação, os procedimentos internos e as competências estabelecidas pelo DETRAN/RJ.

Qualificação mínima exigida: Ensino médio completo, devidamente comprovado, e conhecimentos básicos de informática, incluindo a utilização de sistemas informatizados e equipamentos administrativos necessários ao desempenho das atividades.

Perfil profissional desejável: Profissional que demonstre atenção, capacidade de concentração, organização, responsabilidade, paciência e cordialidade no trato com o público, além de postura ética, comunicação adequada, capacidade de observação e acuidade visual compatível com as atividades desempenhadas. Desejável experiência prévia no exercício de funções de supervisão operacional, especialmente em atividades relacionadas à organização de equipes, ao acompanhamento de rotinas administrativas e ao controle de processos de trabalho.

*2.3.5. Detalhamento do descritivo do item 5 - **Atendente (8 postos)***

Profissional designado para atuar no setor de Atendimento ao Público da ATP/DRV, localizado no Edifício Sede do DETRAN/RJ, conforme distribuição estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência.

Compete ao profissional desempenhar atividades de atendimento ao público e apoio administrativo e operacional, especialmente relacionadas à prestação de informações específicas sobre os serviços de registro, regularização e licenciamento de veículos, bem como à orientação dos usuários quanto à tramitação, ao andamento e às exigências dos processos administrativos, contribuindo para a organização das demandas, a redução do tempo de atendimento e a adequada prestação dos serviços, observadas as normas, diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo DETRAN/RJ.

Atribuições:

a) Realizar o atendimento direto ao público, prestando orientações e esclarecimentos aos usuários acerca dos serviços relacionados a veículos, de forma ágil, organizada e eficiente, contribuindo para a redução do tempo de atendimento e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados;

b) Prestar informações aos usuários sobre a tramitação, o andamento e as exigências relacionadas aos processos administrativos, inclusive aqueles submetidos a procedimentos de contingência, mediante consulta aos registros e sistemas disponibilizados, observadas as normas e os procedimentos institucionais aplicáveis;

c) Auxiliar na organização, no controle e no arquivamento dos processos administrativos que permaneçam no setor aguardando o retorno dos usuários para atendimento ou cumprimento de exigências, assegurando a adequada identificação, conservação e disponibilidade da documentação;

d) Prestar apoio na comunicação aos usuários, por meio de contatos telefônicos ou eletrônicos, com a

finalidade de informar sobre a existência de exigências processuais e orientar quanto à necessidade de seu cumprimento, em conformidade com os procedimentos e as diretrizes estabelecidos pelo DETRAN/RJ.

Qualificação mínima exigida: Ensino fundamental completo, devidamente comprovado, e conhecimentos básicos de informática, incluindo a utilização de sistemas informatizados e equipamentos administrativos necessários ao desempenho das atividades.

Perfil desejável: Profissional que demonstre atenção, capacidade de concentração, organização, responsabilidade, paciência e cordialidade no trato com o público, além de postura ética, comunicação clara e adequada, capacidade de observação e acuidade visual compatível com as atividades desempenhadas.

2.3.6. Detalhamento do descritivo do item 6 - ***Atendente de suporte (8 postos)***

Profissional designado para atuar no Edifício Sede do DETRAN/RJ, no âmbito da DSD/DRV, conforme distribuição estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência.

Compete ao profissional desempenhar atividades de apoio administrativo, técnico e operacional, especialmente relacionadas à prestação de suporte remoto às unidades desconcentradas do DETRAN/RJ, mediante esclarecimento de dúvidas, apoio na execução de procedimentos operacionais e encaminhamento de demandas aos setores competentes, contribuindo para a continuidade, a padronização e a eficiência dos serviços prestados, em conformidade com as normas, diretrizes e procedimentos estabelecidos pela Autarquia.

Atribuições:

a) Prestar suporte técnico e operacional às unidades de atendimento nas quais são executados os serviços vinculados à Diretoria de Registro de Veículos – DRV, mediante esclarecimento de dúvidas relacionadas aos procedimentos administrativos, às exigências documentais e às disposições previstas na legislação e nas normas institucionais aplicáveis;

b) Realizar intervenções nos sistemas informatizados disponibilizados pelo DETRAN/RJ, em atendimento às solicitações encaminhadas pelas unidades desconcentradas, por meio de contato telefônico ou correio eletrônico, mediante prévia autorização e validação do servidor público responsável, observados os procedimentos operacionais e os níveis de acesso estabelecidos pela Autarquia;

c) Prestar apoio na identificação, no registro e no encaminhamento de demandas aos setores competentes do DETRAN/RJ, especialmente aquelas relacionadas a inconsistências, falhas ou dificuldades operacionais em transações sistêmicas, contribuindo para o adequado tratamento das ocorrências e para a continuidade dos serviços executados pelas unidades de atendimento.

Qualificação mínima exigida: Ensino fundamental completo, devidamente comprovado, e conhecimentos básicos de informática, incluindo a utilização de sistemas informatizados e equipamentos administrativos necessários ao desempenho das atividades.

Perfil profissional desejável: Profissional que demonstre atenção, capacidade de concentração, organização, responsabilidade, paciência e cordialidade no trato com o público, além de postura ética, comunicação clara e adequada, capacidade de observação e acuidade visual compatível com as atividades desempenhadas.

2.3.7. Detalhamento do descritivo do item 7 - ***Analista operacional (44 postos)***

Profissional designado para atuar no Edifício Sede do DETRAN/RJ, no âmbito do NAA/DRV, da DSD/DRV e da DCI, conforme distribuição estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência.

Compete ao profissional desempenhar atividades de apoio administrativo, técnico e operacional, especialmente relacionadas à conferência da documentação e dos procedimentos de registro e regularização de

veículos provenientes das unidades de atendimento, contribuindo para a identificação de inconsistências, a organização e o controle dos processos administrativos e a adequada execução dos serviços, em conformidade com as normas, diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo DETRAN/RJ, observadas as competências legalmente atribuídas aos servidores públicos da Autarquia.

Atribuições:

a) Realizar a conferência da documentação constante dos processos administrativos relacionados aos serviços de registro e regularização de veículos, verificando sua conformidade com os procedimentos e requisitos documentais estabelecidos, bem como identificando e comunicando ao servidor público responsável eventuais inconsistências ou divergências constatadas;

b) Executar intervenções nos sistemas informatizados disponibilizados pelo DETRAN/RJ, decorrentes de processos administrativos ou de procedimentos contingenciados[1] encaminhados pelas unidades desconcentradas, mediante autorização e validação do servidor público responsável, observadas as normas, os procedimentos operacionais e os níveis de acesso estabelecidos pela Autarquia;

c) Prestar apoio na obtenção e no fornecimento de informações relativas à tramitação, ao andamento e às exigências dos processos administrativos, em atendimento às demandas apresentadas pelos atendentes, pelas unidades de atendimento ou por outros setores do DETRAN/RJ, observados os procedimentos institucionais aplicáveis;

d) Prestar apoio na operação de equipamentos destinados à reprodução e à digitalização de documentos, aparelhos telefônicos e outros dispositivos de natureza administrativa e complexidade semelhante, observadas as orientações e os procedimentos operacionais estabelecidos;

e) Identificar e comunicar imediatamente ao servidor público responsável eventuais irregularidades constatadas durante a análise e a conferência documental dos processos administrativos, fornecendo as informações necessárias à avaliação e à adoção das providências cabíveis, no âmbito das competências do referido servidor.

Qualificação mínima exigida: Ensino médio completo, devidamente comprovado, e conhecimentos básicos de informática, incluindo a utilização de sistemas informatizados e equipamentos administrativos necessários ao desempenho das atividades.

Perfil profissional desejável: Profissional que demonstre atenção, capacidade de concentração, organização, responsabilidade, paciência e cordialidade no trato com o público, além de postura ética, comunicação clara e adequada, capacidade de observação e acuidade visual compatível com as atividades desempenhadas.

2.3.8. Detalhamento do descritivo do item 8 - ***Jornada de trabalho***

Item	Função	Quantidad	Expediente / jornada
1	Vistoriador	274	2ª a 6ª feira, 8h às 17h – 44h semanais
2	Certificador	474	2ª a 6ª feira, 8h às 17h – 44h semanais
3	Técnico de Controle	140	2ª a 6ª feira, 8h às 17h – 44h semanais
4	Supervisor Operacional	84	2ª a 6ª feira, 8h às 17h – 44h semanais
5	Atendente	8	2ª a 6ª feira, 8h às 17h – 44h semanais
6	Atendente de Suporte	8	1º turno: 2ª a 6ª, 8h às 13h | 2º turno: 2ª a 6ª, 11h às 17h – até 36h semanais
7	Analista Operacional	44	2ª a 6ª feira, 8h às 17h – 44h semanais

Em todos os postos de trabalho relacionados no Anexo II deste Termo de Referência, inclusive

aqueles localizados no Edifício Sede do DETRAN/RJ, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais para a prestação dos serviços no horário compreendido entre 8h e 17h, assegurada a observância do intervalo intrajornada previsto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

As 4 (quatro) horas semanais complementares, necessárias ao cumprimento da jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, poderão ser realizadas mediante os mecanismos de compensação de jornada ou banco de horas, conforme disposições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, devendo as respectivas regras e condições ser de conhecimento do gestor do contrato.

2.3.8.1. Jornada Específica do Atendente de Suporte

Para os profissionais vinculados ao Item 6 – Atendente de Suporte, a jornada de trabalho será limitada a 36 (trinta e seis) horas semanais, devendo ser assegurado intervalo de descanso de 10 (dez) minutos a cada período de 90 (noventa) minutos de trabalho contínuo, não computado na jornada, conforme disposto no art. 72 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observadas, ainda, as disposições pertinentes da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17).

2.3.8.2. Vedação à Realização de Horas Extraordinárias

Não será admitida a realização de horas extraordinárias pelos profissionais alocados na execução dos serviços contratados.

Excepcionalmente, poderá ser autorizada a prestação dos serviços em horários distintos daqueles inicialmente estabelecidos, mediante comunicação prévia e formal do DETRAN/RJ à CONTRATADA, desde que a alteração não implique extrapolação da jornada contratualmente prevista ou realização de horas extraordinárias.

2.3.8.3. Pontos Facultativos e Feriados Institucionais

Os pontos facultativos e os feriados institucionais específicos do DETRAN/RJ não implicarão, automaticamente, a suspensão das atividades ou a dispensa do cumprimento da jornada de trabalho dos empregados da CONTRATADA.

Nessas ocasiões, os profissionais poderão ser convocados para a execução regular dos serviços, sem que tal convocação implique ônus adicional para a Administração ou caracterize, por si só, hipótese de compensação de horas, observadas as disposições legais e convencionais aplicáveis.

2.3.8.4. Alteração dos Dias e Horários de Trabalho

O DETRAN/RJ poderá, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, promover alterações nos dias de prestação dos serviços, bem como nos horários de início e término das jornadas de trabalho, de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Autarquia, desde que sejam integralmente observadas as disposições da legislação trabalhista vigente e respeitada a carga horária contratualmente estabelecida.

2.3.8.5. Controle e Registro de Frequência

O controle de frequência dos profissionais alocados na execução contratual deverá ser realizado por meio de sistema eletrônico de registro de ponto, cuja disponibilização, instalação, operacionalização e manutenção serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O referido sistema deverá observar os requisitos e as disposições estabelecidos na Portaria MTP nº 671/2021 e demais normas aplicáveis, assegurando a adequada identificação e o registro das jornadas efetivamente cumpridas pelos empregados.

Os relatórios e registros de frequência deverão ser disponibilizados à fiscalização contratual do DETRAN/RJ, sempre que solicitados, de modo a possibilitar o acompanhamento e a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais, em conformidade com o disposto no art. 50, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.9. Detalhamento do descritivo do item 9 - ***Uniformes e crachás***

A contratada deverá manter seus empregados uniformizados e identificados por crachá com fotografia recente, fornecendo os uniformes gratuitamente, sem qualquer desconto salarial, no primeiro dia de execução e, após, semestralmente, mediante recibo nominal assinado e datado por cada empregado, cuja cópia será encaminhada ao fiscal do contrato.

Quantidade	Peça / especificação mínima
02	CALÇA - brim de boa qualidade, maleável, azul-marinho ou preta, padronizada, lisa, sem estampas.
01	TÊNIS - couro ou material sintético similar, preto ou branco, forração em tecido sintético, liso.
05	MEIA - algodão de boa qualidade, cor padronizada.
03	CAMISA - malha 100% algodão, azul, mangas curtas, com identidade visual do DETRAN/RJ e logomarca da contratada.
01	CRACHÁ - com logomarca da empresa, foto colorida 3x4 recente e identificação completa do empregado (substituído sempre que necessário).

Os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do DETRAN/RJ, mediante apresentação de modelo pela CONTRATADA, e deverão ser substituídos sempre que apresentarem desgaste ou deixarem de servir, conforme a necessidade. Às empregadas gestantes serão fornecidos uniformes apropriados, substituídos conforme a necessidade.

2.3.10. Detalhamento do descritivo do item 10 - ***Equipamentos de Proteção Individual - EPI***

2.3.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, a todos os empregados envolvidos na execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos inerentes às respectivas atividades, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, devidamente acompanhados de Certificado de Aprovação (CA) válido, em conformidade com as disposições da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) e demais normas aplicáveis.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo dimensionamento dos quantitativos necessários, pela disponibilização e pelo acompanhamento da correta utilização dos equipamentos, bem como pela sua manutenção e substituição sempre que necessário, de modo a assegurar a proteção e a segurança dos empregados durante a execução das atividades contratadas.

2.3.10.2. Para os profissionais que desempenham a função de Vistoriador, deverá ser assegurado, no mínimo, o fornecimento dos seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): luvas de malha tricotada com pigmentos na região palmar, óculos de proteção com lentes transparentes, protetores auriculares, máscaras de proteção contra poeira e capas de chuva transparentes com capuz.

O fornecimento dos equipamentos especificados não afasta a obrigatoriedade de disponibilização de outros EPIs que venham a ser identificados como necessários, conforme os riscos ocupacionais previstos no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da CONTRATADA, observadas as disposições da legislação e das normas regulamentadoras aplicáveis.

2.3.11. Detalhamento do descritivo do item 11 - ***Capacitação específica***

2.3.11.1. Previamente ao início do exercício de suas atividades nos respectivos postos de trabalho, os profissionais da CONTRATADA deverão participar de curso de capacitação específico, a ser ministrado

gratuitamente pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ, nas dependências da Autarquia.

O conteúdo programático, a carga horária e as demais condições de realização da capacitação serão definidos pela Administração, considerando-se, atualmente, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, durante o período de 2 (duas) semanas, em dias úteis e horários comerciais, a serem oportunamente informados pelo DETRAN/RJ.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela remuneração de seus empregados durante todo o período de capacitação, não sendo transferidos à Administração os respectivos encargos trabalhistas e demais obrigações decorrentes do vínculo empregatício.

2.3.11.2. Os profissionais designados para o exercício da função de Vistoriador deverão, adicionalmente, participar de capacitação específica ministrada pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA, destinada à habilitação para a realização de procedimentos relacionados à inspeção de emissões veiculares, em conformidade com as disposições estabelecidas nas Resoluções CONEMA nº 74 e nº 75, bem como no instrumento de cooperação técnica vigente entre o DETRAN/RJ e o INEA.

2.3.11.3. Somente será permitido o ingresso de profissionais na execução dos serviços contratados após a conclusão das capacitações exigidas neste item, observadas as especificidades e os requisitos aplicáveis a cada função.

A CONTRATADA deverá considerar, em seu planejamento operacional, no dimensionamento dos custos e na programação de mobilização dos profissionais, o período necessário à realização das capacitações obrigatórias, de modo a assegurar a disponibilização de mão de obra devidamente capacitada para o início da prestação dos serviços, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3.12. Detalhamento do descritivo do item 12 - ***Preposto***

2.3.12.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, preposto formalmente designado e aceito pela Administração, responsável por representá-la perante o DETRAN/RJ em todos os assuntos relacionados à execução do contrato, em conformidade com o disposto no art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem quaisquer ônus adicionais para a Autarquia.

A indicação do preposto deverá ser formalizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da assinatura do contrato, mediante apresentação de seus dados de identificação, incluindo nome completo, qualificação, número de telefone celular e endereço de correio eletrônico, de modo a assegurar a adequada comunicação entre a CONTRATADA e a Administração.

Fica expressamente vedada a designação, para o exercício da função de preposto, de profissionais alocados nos postos de trabalho destinados à execução dos serviços objeto da presente contratação.

2.3.12.2. O preposto não estará obrigado a permanecer em tempo integral nas dependências do DETRAN/RJ, devendo, contudo, manter-se acessível durante todo o horário de execução dos serviços, a fim de assegurar a comunicação tempestiva com a Administração e o adequado acompanhamento das obrigações contratuais.

Competirá ao preposto, dentre outras atribuições inerentes à representação da CONTRATADA:

a) Dirigir, coordenar, supervisionar e controlar a execução dos serviços contratados, assegurando o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e das condições previstas neste Termo de Referência;

b) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos empregados da CONTRATADA, das orientações e determinações expedidas pela fiscalização contratual, observadas as disposições contratuais e os procedimentos estabelecidos pelo DETRAN/RJ;

c) Prestar esclarecimentos e apresentar as informações e os documentos solicitados pela Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da respectiva solicitação;

d) Comunicar formalmente e por escrito ao fiscal do contrato quaisquer irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, fornecendo as informações pertinentes para conhecimento e adoção das providências cabíveis;

e) Providenciar e encaminhar as notas fiscais e a documentação mensal exigida para fins de acompanhamento, fiscalização e processamento dos pagamentos relativos à execução contratual;

f) Administrar os assuntos relacionados aos empregados da CONTRATADA, incluindo as questões administrativas, operacionais e trabalhistas decorrentes da execução dos serviços, observadas as responsabilidades e

obrigações da empresa;

g) Receber, em nome da CONTRATADA, as notificações, intimações e demais comunicações oficiais expedidas pela Administração, inclusive aquelas relacionadas à instauração, à tramitação e ao acompanhamento de processos administrativos sancionadores decorrentes da execução contratual.

2.4. Definição da natureza do objeto

Trata-se de serviço comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, contínuo (art. 6º, inciso XV), por se destinar à manutenção da atividade administrativa de forma permanente, e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inciso XVI), uma vez que os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências do DETRAN/RJ, não serão compartilhados com outros contratos e a contratada possibilitará a fiscalização da distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados.

Mesmo envolvendo mão de obra terceirizada, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como as práticas listadas no art. 48 da Lei nº 14.133/2021. Os serviços não possuem natureza intelectual nem se enquadram como serviços técnicos especializados.

3. MODELAGEM/DESENHO DA CONTRATAÇÃO

(Art.6º, inc. XXIII, alíneas “a”, “c” e “h”, da Lei nº 14.133/21)

3.1. Regime de contratação

Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 48.816/2023 e demais regulamentos estaduais aplicáveis, adotando-se subsidiariamente, como referencial técnico, a IN SEGES/MP nº 05/2017.

3.2. Forma e critério de seleção do fornecedor

(Arts. 23, 28, 33, 58, 74, 75 da Lei nº 14.133/21)

A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação, em caráter emergencial** (art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021), adotando-se como parâmetro de seleção da proposta mais vantajosa o **menor preço global** do lote, desde que atendidos os requisitos técnicos, operacionais e de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelo DETRAN/RJ.

O procedimento de seleção do fornecedor será realizado mediante pesquisa de preços e avaliação das propostas obtidas, observadas a urgência da contratação e a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado (art. 23 e art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021), de modo a assegurar a economicidade e a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. A aceitabilidade da proposta dependerá da análise da planilha de custos e formação de preços de cada função, verificando-se a exequibilidade dos valores apresentados e o atendimento aos pisos salariais e benefícios previstos nas convenções coletivas de trabalho aplicáveis.

O orçamento estimado da contratação deverá ser devidamente fundamentado e disponibilizado nos autos do processo administrativo, em conformidade com o art. 23 e o art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências legais de publicidade e transparência, pois, em serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a adequada composição das planilhas de custos e formação de preços permite verificar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e reduz o risco de propostas inexequíveis, com possíveis prejuízos aos direitos trabalhistas. O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da referida Lei.

Portanto, acredita-se que tais parâmetros, em conjunto, são capazes de garantir uma combinação

adequada e eficiente para a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, assegurando a continuidade dos serviços essenciais durante a situação emergencial, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

3.3. Regime de execução para serviço

(Art. 6º, incs. XXVII a XXXIV da Lei nº 14.133/21)

A presente contratação será executada de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como unidade de medida o posto de trabalho/mês, considerando a natureza dos serviços e o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

O pagamento será realizado mensalmente, com base nos postos de trabalho efetivamente disponibilizados, observada a regular prestação dos serviços, observados os preços unitários estabelecidos para cada função na proposta da CONTRATADA, mediante a devida medição e o atesto da fiscalização contratual, aplicando-se os descontos decorrentes do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e eventuais glosas cabíveis, conforme os critérios e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, vedada a duplicidade de descontos pelo mesmo fato gerador.

3.4. Forma de execução do contrato

(Art. 6º, inc. XXIII, alínea "e"; art.40, § 1º;)

3.4.1. Locais: os serviços serão prestados no Edifício Sede do DETRAN/RJ (Av. Presidente Vargas, nº 817, Centro, Rio de Janeiro/RJ) e nas unidades desconcentradas relacionadas no ANEXO I, conforme a distribuição de postos do ANEXO II, podendo o DETRAN/RJ remanejar postos entre unidades, mediante comunicação prévia de 5 (cinco) dias úteis, sem alteração do quantitativo total ou do valor contratual, observada a eventual variação de custo de vale-transporte, que será objeto de apuração específica.

3.4.2. Início dos serviços: a contratada deverá iniciar a execução na data fixada na Ordem de Início dos Serviços (ANEXO V), que será emitida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos. Nesse prazo, deverá apresentar a relação nominal dos empregados e encaminhá-los à capacitação de que trata o item 2.3.11.

3.4.3. Reunião inicial: após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, o gestor do contrato convocará o preposto para reunião inicial, na qual serão apresentados o plano de fiscalização, os fluxos de comunicação, o IMR e os documentos exigidos mensalmente, lavrando-se ata.

3.4.4. Substituições e cobertura de ausências: a contratada deverá manter todos os postos preenchidos, cobrindo faltas, férias, licenças e afastamentos no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas do início do expediente ou da comunicação da fiscalização, e substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente ou cujo desempenho seja insatisfatório, vedado seu retorno às dependências do DETRAN/RJ.

3.4.5. Materiais e equipamentos: o DETRAN/RJ disponibilizará as instalações, mobiliário, computadores, sistemas e equipamentos necessários às atividades. Caberá à contratada fornecer uniformes, crachás, EPIs, sistema de ponto eletrônico e quaisquer outros insumos próprios da gestão de sua mão de obra.

3.4.6. Vistoria: a vistoria prévia dos locais é facultativa, podendo ser agendada junto à DSD/DRV pelo telefone (21) 2332-0199, em dias úteis, das 9h às 17h, com datas e horários distintos para cada interessado (art. 63, § 4º). A vistoria poderá ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, § 3º), não podendo a CONTRATADA alegar posteriormente desconhecimento das condições de execução.

3 . 5 . Amostras/Exame de conformidade/Prova de conceito/Prova de qualidade similar/Laudo/certificação

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", e arts. 72 e 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não será exigida a apresentação de amostras, a realização de exames de conformidade ou de provas de conceito durante o procedimento de seleção do fornecedor, considerando tratar-se de contratação emergencial de serviços comuns, cujos requisitos técnicos, operacionais e de qualificação poderão ser verificados mediante análise da proposta apresentada, das planilhas de custos e formação de preços e dos documentos de habilitação, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A avaliação e a aprovação dos modelos de uniformes e crachás a serem utilizados pelos profissionais da CONTRATADA ocorrerão durante a fase de execução contratual, previamente à sua efetiva utilização, mediante verificação de conformidade com as especificações e os padrões estabelecidos pelo DETRAN/RJ, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências legais e contratuais aplicáveis.

3.6. Garantia da proposta

(Art,6º, inc. XXIII, alínea "d"; art.58, 72 e 75 da Lei nº 14.133/21**)**

Não será exigida garantia de proposta, considerando que a presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, em caráter emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplicando a exigência de pré-habilitação prevista no art. 58 da referida Lei.

A dispensa dessa exigência justifica-se, ainda, pela necessidade de conferir maior celeridade ao procedimento de contratação direta, evitando a imposição de encargos adicionais aos potenciais fornecedores, sem prejuízo da segurança jurídica e da adequada execução contratual, cujos riscos serão mitigados mediante a exigência de garantia contratual, a utilização de conta vinculada e a comprovação dos requisitos de qualificação econômico-financeira, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. Âmbito da licitação

A presente contratação será realizada em **âmbito nacional**, mediante dispensa de licitação, em caráter emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos de habilitação e as condições de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

3.8. Habilitação Técnica

(Art.6º, inc. XXIII, alíneas "d" e "h"; art. 67 da Lei nº 14.133/21)

As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se àquelas indispensáveis à garantia do adequado cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as orientações constantes do Enunciado nº 39 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE/RJ.

Considerando a natureza dos serviços objeto da presente contratação emergencial, a comprovação da qualificação técnica será direcionada à capacidade técnico-operacional da empresa a ser contratada, dispensada a exigência de comprovação de capacidade técnico-profissional específica, desde que não haja obrigatoriedade legal de responsável técnico registrado em conselho profissional competente para a execução das atividades contratadas.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de gestão de mão de obra terceirizada, em regime de dedicação exclusiva, abrangendo atividades de apoio administrativo e/ou atendimento ao público, compatíveis com a natureza e as características do objeto contratado, demonstrando experiência na gestão simultânea de, no mínimo, 105 (cento e cinco) postos de trabalho, correspondentes a aproximadamente 10% do quantitativo total previsto para a contratação, observado o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Comprovação de experiência anterior na execução de serviços terceirizados similares aos previstos nesta contratação, mediante apresentação dos atestados de capacidade técnica, admitindo-se a comprovação de

serviços executados em períodos sucessivos ou não, observadas a compatibilidade com o objeto e a proporcionalidade das exigências, sem imposição de prazo mínimo de experiência que não esteja devidamente fundamentado nas características e nos riscos da contratação;

c) Declaração formal de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, facultada a realização de vistoria prévia, quando necessária, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

Os atestados de capacidade técnica deverão conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, incluindo sua razão social, identificação do responsável pela emissão, cargo ou função, telefone e endereço eletrônico para contato, bem como a descrição dos serviços executados, os respectivos períodos de execução e os quantitativos de postos de trabalho envolvidos.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que demonstrada a execução concomitante dos serviços, de modo a evidenciar a capacidade da empresa para gerenciar simultaneamente o número de postos de trabalho estabelecido.

Os atestados poderão referir-se a contratos concluídos ou em execução, desde que comprovem a efetiva prestação dos serviços durante o período declarado, observados os requisitos de compatibilidade e as disposições legais aplicáveis.

A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, legitimidade e consistência das informações apresentadas, inclusive mediante solicitação de documentos complementares, cópias dos contratos correspondentes e demais elementos necessários à comprovação da capacidade técnico-operacional declarada.

Justificativa:

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional fundamenta-se na dimensão e na complexidade gerencial do objeto, que compreende a disponibilização de 1.032 (mil e trinta e dois) postos de trabalho, distribuídos em 50 (cinquenta) unidades, demandando da empresa contratada capacidade administrativa, logística e operacional para a mobilização, a coordenação, a substituição e o acompanhamento contínuo de expressivo contingente de profissionais.

Considerando a natureza emergencial da contratação e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelo DETRAN/RJ, torna-se indispensável que a empresa selecionada demonstre experiência anterior compatível com as atividades contratadas, de modo a reduzir os riscos de descontinuidade, insuficiência de pessoal, falhas operacionais e descumprimento das obrigações contratuais e trabalhistas.

O quantitativo mínimo de 105 (cento e cinco) postos de trabalho simultâneos constitui parâmetro de aferição da capacidade de gestão operacional, sem exigir experiência anterior na integralidade do objeto, visando conciliar a segurança da execução contratual com a proporcionalidade das exigências de habilitação.

Dessa forma, os requisitos de qualificação técnica estabelecidos buscam assegurar a seleção de empresa com capacidade comprovada para executar os serviços, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como a necessidade de conferir celeridade ao procedimento de contratação direta emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. Habilitação Econômico-Financeira

(Art. 6º, inciso XXIII, alíneas “d” e “h”; arts. 69, 72 e 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, impedimento à contratação, desde que demonstrada a viabilidade econômico-financeira da empresa, mediante comprovação da aprovação ou homologação judicial do respectivo plano de recuperação e atendimento aos demais requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável, observando-se que, para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação ficará limitada ao último exercício social, conforme disposto no art. 69, inciso I e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para empresas constituídas no exercício financeiro da contratação, será admitida a apresentação do balanço de abertura, observadas as disposições legais

pertinentes;

c) Comprovação de boa situação econômico-financeira, mediante apresentação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

- **Liquidez Geral (LG):** (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- **Solvência Geral (SG):** Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- **Liquidez Corrente (LC):** Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

A exigência dos referidos índices destina-se à avaliação da capacidade financeira da empresa para cumprir suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas ao pagamento de salários, encargos sociais, benefícios trabalhistas e demais despesas necessárias à continuidade dos serviços;

d) Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação emergencial, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação das demonstrações contábeis pertinentes, considerando o valor estimado para o período efetivamente previsto de execução contratual;

e) Apresentação de declaração acompanhada da relação dos compromissos assumidos pela empresa, relativos aos contratos vigentes celebrados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A declaração deverá demonstrar que o valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante dos contratos vigentes, consideradas exclusivamente as parcelas ainda não executadas, não ultrapassa o patrimônio líquido da empresa, com o objetivo de verificar sua capacidade financeira para suportar as obrigações decorrentes da presente contratação, sem comprometer os compromissos anteriormente assumidos.

Justificativa:

As exigências de qualificação econômico-financeira fundamentam-se na dimensão e na natureza do objeto contratado, que compreende a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, envolvendo significativo contingente de profissionais e obrigações trabalhistas, previdenciárias e operacionais de caráter periódico.

Considerando a natureza emergencial da contratação, destinada a assegurar a continuidade das atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas no âmbito da Diretoria de Registro de Veículos - DRV do DETRAN/RJ, torna-se indispensável a comprovação de que a empresa selecionada possui capacidade econômico-financeira suficiente para mobilizar os profissionais necessários, manter a regularidade dos pagamentos e assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

A exigência de patrimônio líquido mínimo, de índices de liquidez e solvência e de comprovação dos compromissos financeiros assumidos visa reduzir os riscos de inadimplemento das obrigações contratuais e trabalhistas, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que, nos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração poderá responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, quando comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da contratada, conforme disposto no art. 121, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, as exigências estabelecidas buscam assegurar a seleção de empresa com capacidade econômico-financeira compatível com a dimensão e as responsabilidades decorrentes da contratação emergencial, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, eficiência e interesse público, vedadas exigências de faturamento mínimo anterior ou de índices de rentabilidade ou lucratividade, conforme disposto no art. 69, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

(Art,6º, inc. XXIII, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Vigência do contrato

O contrato terá vigência de até 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e a natureza excepcional, temporária e emergencial da contratação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada sua prorrogação, nos termos do referido dispositivo legal.

Considerando o caráter transitório da contratação, destinada a assegurar a continuidade dos serviços públicos durante o período necessário à implementação do novo modelo de credenciamento das Empresas Credenciadas de Vistoria – ECVs, o instrumento contratual deverá contemplar cláusula resolutiva expressa, prevendo a possibilidade de extinção antecipada do ajuste, independentemente do término do prazo inicialmente estabelecido, tão logo o referido credenciamento esteja efetivamente operacional e disponha de capacidade suficiente para absorver as atividades correspondentes.

A extinção antecipada ficará condicionada à avaliação técnica da Administração quanto à efetiva capacidade operacional do novo modelo, mediante decisão administrativa devidamente motivada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitar a sobreposição desnecessária de estruturas operacionais e preservar a economicidade e a eficiência administrativa.

A execução dos serviços terá início na data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, sem prejuízo da eficácia do contrato a partir de sua assinatura, nos termos do art. 94, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observada a obrigatoriedade de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura, conforme disposto no art. 94, inciso II, da referida Lei, sob pena de nulidade.

4.2. Reajuste e Repactuação de Preços

(Art. 6º, inciso LVIII e LIX; art.25, § 7º; art.92, § 3º; art.135; art.136 da Lei 14.133/21)

Considerando a natureza emergencial da contratação, com vigência prevista de até 6 (seis) meses, e tratando-se de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, não se prevê, ordinariamente, a aplicação de reajuste ou repactuação de preços durante a execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e as respectivas datas-bases.

A repactuação, quando cabível, dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, mediante apresentação das planilhas de custos e formação de preços e dos documentos comprobatórios pertinentes, observados os arts. 92 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para os custos de mão de obra, será considerada a data-base do acordo, convenção ou dissídio coletivo aplicável. Para os demais custos sujeitos à variação de mercado, será adotado o IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, observadas as disposições legais pertinentes.

Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação e análise pela Administração.

4.3. Garantia Contratual

(Arts. 96 a 100 e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total inicial da contratação, considerando o período de vigência previsto de até 6 (seis) meses, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia poderá ser prestada, a critério da CONTRATADA, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da referida Lei: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observadas as condições legais aplicáveis a cada modalidade.

Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, a respectiva apólice deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, observadas, no que couber, as disposições do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as condições e os prazos definidos no procedimento de contratação direta, compatíveis com a urgência devidamente caracterizada.

Justificativa do percentual: A exigência de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) justifica-se pela natureza contínua dos serviços, pelo regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo quantitativo de profissionais envolvidos e pelos riscos associados ao eventual descumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias.

O percentual estabelecido mostra-se adequado à finalidade de resguardar a Administração, considerando que a proteção ao cumprimento das obrigações trabalhistas será complementada pela utilização de conta-depósito vinculada, conforme previsto no item 4.3.2 deste Termo de Referência.

4.3.1. A garantia contratual deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato e por, no mínimo, 90 (noventa) dias após seu encerramento, de modo a assegurar a cobertura das obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive aquelas de natureza trabalhista e previdenciária.

A garantia deverá ser complementada ou recomposta no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sempre que houver alteração autorizada do valor contratual que implique necessidade de adequação de seu montante ou utilização parcial para pagamento de multas, indenizações ou demais obrigações garantidas.

A garantia deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive aqueles resultantes da inexecução total ou parcial do objeto contratado;

b) Multas moratórias e demais penalidades pecuniárias aplicadas à CONTRATADA em decorrência de infrações contratuais;

c) Prejuízos diretos causados à Administração em razão de ação ou omissão culposa ou dolosa da CONTRATADA durante a execução dos serviços;

d) Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, inclusive verbas rescisórias decorrentes da execução contratual, observadas as condições de cobertura da modalidade de garantia escolhida e o disposto no art. 121, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A liberação ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação do fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive da quitação das verbas trabalhistas e rescisórias devidas aos empregados vinculados à execução dos serviços, ou à comprovação de sua realocação em outras atividades da CONTRATADA, com manutenção dos respectivos vínculos empregatícios, desde que inexistam obrigações pendentes abrangidas pela garantia.

4.3.2. Conta-Depósito Vinculada

Nos termos do art. 121, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições aplicáveis do Decreto Estadual nº 48.817/2023, serão provisionados mensalmente, mediante retenção das parcelas correspondentes dos valores devidos à CONTRATADA, recursos destinados à cobertura de obrigações trabalhistas decorrentes da execução dos serviços, os quais serão depositados em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação.

As provisões abrangerão os valores relativos a férias e respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos aplicáveis, observados os percentuais estabelecidos nas planilhas de custos e formação de preços, na regulamentação pertinente e no instrumento contratual.

Os valores depositados na conta vinculada somente poderão ser movimentados mediante autorização da Administração, para pagamento das obrigações trabalhistas correspondentes, quando da ocorrência dos respectivos fatos geradores, mediante apresentação da documentação comprobatória e verificação pela fiscalização contratual.

A liberação de eventual saldo remanescente ficará condicionada à comprovação da quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução contratual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Os recursos depositados na conta-depósito vinculada são absolutamente impenhoráveis, conforme disposto no art. 121, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização da conta-depósito vinculada não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais assumidas, tampouco substitui a garantia contratual prevista neste Termo de Referência.

4.4. Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas e Transição Contratual

A CONTRATADA deverá colaborar com os procedimentos de encerramento e transição contratual, assegurando a continuidade da execução dos serviços até o término da vigência do contrato emergencial, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Deverá, ainda, disponibilizar as informações, os registros, os controles e os documentos necessários à adequada transferência das rotinas operacionais à empresa que vier a assumir a execução dos serviços, sem prejuízo da preservação do sigilo e da segurança das informações institucionais.

A transição deverá ser planejada e acompanhada pela fiscalização contratual, de modo a minimizar os riscos de descontinuidade, vedada a execução de serviços após o encerramento da vigência contratual sem a existência de instrumento jurídico válido que lhe dê suporte.

5. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

(art.18, inciso XII do § 1º, da Lei nº 14.133/21)

A CONTRATADA deverá observar e adotar práticas de sustentabilidade ambiental, responsabilidade socioambiental e utilização racional dos recursos naturais durante toda a execução contratual, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo DETRAN/RJ, contemplando, no mínimo, as seguintes medidas:

a) **Utilização de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de menor impacto ambiental:** Priorizar, sempre que tecnicamente viável, o fornecimento de uniformes e EPIs confeccionados com materiais reciclados, recicláveis ou de reduzido impacto ambiental, observadas as especificações técnicas, os requisitos de segurança e as normas regulamentadoras aplicáveis, mediante comprovação por meio de rótulos, certificações ou documentação emitida pelos respectivos fabricantes;

b) **Logística reversa e destinação ambientalmente adequada:** Implementar procedimentos destinados ao recolhimento, à segregação, ao encaminhamento e à destinação ambientalmente adequada dos uniformes e EPIs descartados ou substituídos durante a execução contratual, priorizando, quando aplicável, mecanismos de logística reversa, reutilização e reciclagem, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

c) **Uso racional de recursos naturais e materiais de consumo:** Adotar medidas que promovam a utilização consciente e eficiente de papel, energia elétrica e água, incentivando a redução do desperdício e a priorização de procedimentos de digitalização de documentos, sempre que possível e em conformidade com as diretrizes e os procedimentos administrativos estabelecidos pelo DETRAN/RJ;

d) **Segurança e saúde ocupacional:** Elaborar e implementar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do início da execução contratual, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), que substituiu a sistemática do antigo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07), e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes. A documentação correspondente deverá ser apresentada à fiscalização contratual para fins de acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações aplicáveis;

e) **Fornecimento de materiais de higiene e limpeza:** Assegurar o fornecimento de papel higiênico, sabonete líquido, álcool 70% e papel-toalha, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade e conformidade aplicáveis, mediante utilização de produtos que possuam as respectivas marcas ou comprovações de conformidade exigíveis;

f) **Monitoramento do desempenho e da qualidade dos serviços:** Adotar mecanismos de avaliação e acompanhamento da execução contratual, mediante aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), contemplando indicadores e critérios objetivos relacionados à qualidade, à eficiência operacional e ao cumprimento das práticas de sustentabilidade estabelecidas neste Termo de Referência, possibilitando a aplicação de remuneração variável vinculada ao desempenho, nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

(art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto contratual, compreendida pela disponibilização, gestão e supervisão da mão de obra destinada à execução dos serviços de apoio administrativo, técnico e operacional previstos neste Termo de Referência.

Será admitida a subcontratação parcial, limitada a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, exclusivamente para parcelas acessórias expressamente abrangidas pelo objeto contratual, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada a capacidade técnica da empresa subcontratada.

A CONTRATADA poderá recorrer a profissionais ou empresas especializadas para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), bem como para a realização de exames ocupacionais e o fornecimento de insumos necessários à execução dos serviços, observada a legislação aplicável. Essas contratações auxiliares não caracterizarão, por si só, subcontratação de parcela do objeto principal.

Em qualquer hipótese, permanecerá sob responsabilidade integral da CONTRATADA o cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e operacionais decorrentes da execução dos serviços, sendo vedada a transferência de suas responsabilidades perante o DETRAN/RJ.

7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se aplica, considerando que a presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação direta de pessoa jurídica individualmente identificada, cuja escolha deverá ser devidamente justificada nos autos, nos termos do art. 72, inciso VI, da referida Lei.

8. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se aplica, considerando que a contratação pretendida será formalizada mediante dispensa de licitação, em caráter emergencial, com pessoa jurídica previamente identificada, cuja seleção deverá observar os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, especialmente a justificativa da escolha do contratado, a comprovação da habilitação e a demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

(Lei Estadual nº 7.753/2017 e Decreto Estadual nº 50.128/2026)

A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 7.753/2017 e do Decreto Estadual nº 50.128/2026, relativas à instituição, à implementação e à manutenção de Programa de Integridade, quando atendidos os requisitos legais de valor e prazo de vigência contratual.

A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da celebração do contrato, declaração formal informando a existência ou não de Programa de Integridade, devidamente assinada por seu representante legal.

Caso não possua Programa de Integridade instituído, a CONTRATADA deverá providenciar sua implementação e apresentar a documentação comprobatória de sua instituição e funcionamento no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado da celebração do contrato, observados os critérios e procedimentos

estabelecidos na regulamentação estadual vigente.

Na hipótese de contratação de empresas reunidas em consórcio, a exigência de Programa de Integridade, quando aplicável, deverá ser observada por todas as empresas consorciadas, conforme previsto no Decreto Estadual nº 50.128/2026.

Considerando a natureza emergencial da contratação e sua vigência prevista de até 6 (seis) meses, a aplicabilidade da exigência deverá observar o prazo efetivo do ajuste e os limites de valor estabelecidos na legislação estadual, sem prejuízo das demais obrigações de integridade, ética e conformidade legal inerentes à execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

(Art,6º, inc. XXIII, alíneas "a", "c" e "e", da Lei nº 14.133/21)

10.1. Obrigações da contratante

· Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, este Termo de Referência e a proposta.

· Proporcionar as condições para que a contratada desempenhe os serviços, assegurando o livre acesso de seus empregados, uniformizados e identificados, aos locais de prestação, e disponibilizando instalações, mobiliário, equipamentos e acesso aos sistemas necessários.

· Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.817/2023, que acompanharão e fiscalizarão a execução, anotando em registro próprio as ocorrências e determinando o necessário à regularização de faltas ou defeitos.

· Ministrar gratuitamente a capacitação específica de que trata o item 2.3.11.

· Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução, fixando prazo para sua correção.

· Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, no prazo e na forma estabelecidos neste instrumento, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141), e efetuar as retenções tributárias e os depósitos na conta vinculada devidos.

· Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS (art. 50 e art. 121, § 2º), solicitando, por amostragem, extratos individuais aos empregados, de modo que, ao final de cada ano, todos tenham seus recolhimentos verificados.

· Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 1 (um) mês após concluída a instrução, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

· Aplicar à contratada as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

· Exigir o imediato afastamento de empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível com suas funções.

· Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, sendo-lhe vedado, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021: (a) indicar pessoas nominadas para executar o objeto; (b) fixar salário inferior ao definido em lei ou ato normativo; (c) estabelecer vínculo de subordinação com empregado da contratada; (d) definir pagamento mediante exclusivo reembolso de salários; (e) demandar de empregado da contratada tarefas fora do escopo do objeto, promovendo desvio de função; e (f) considerar os empregados da contratada como colaboradores eventuais do DETRAN/RJ, inclusive para concessão de diárias e passagens.

· Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pela contratada, quando for o caso.

10.2. Obrigações da contratada

· Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, fornecendo uniformes, crachás, EPIs e demais insumos de sua responsabilidade.

· Comprovar a escolaridade de cada profissional mediante cópia de diploma ou certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

· Apresentar, no primeiro mês e sempre que houver admissão: relação nominal dos empregados (nome, função, local e horário do posto, RG, CPF, endereço e telefones); CTPS digital/registro no eSocial; e exames médicos admissionais.

· Manter todos os postos preenchidos, cobrindo faltas, férias, licenças e afastamentos no prazo de até 2 (duas) horas, e substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, empregado considerado inadequado pela fiscalização.

· Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados, mantendo-os uniformizados e identificados por crachá, e responsabilizar-se pela disciplina e pelo cumprimento, por eles, das normas internas e de segurança do DETRAN/RJ.

· Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente os salários, e nos prazos legais e convencionais o vale-transporte, o auxílio-alimentação e os demais benefícios, não condicionando tais pagamentos ao recebimento das faturas do DETRAN/RJ.

· Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução, tais como salários, transporte, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, equipamentos, seguros e indenizações, sendo a única responsável por tais encargos (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

· Apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o FGTS em relação aos empregados alocados, em especial: registro de ponto; recibos de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e 13º salário; comprovante de depósito do FGTS; recibos de férias e respectivo adicional; quitação das obrigações dos empregados dispensados; e recibos de vale-transporte e vale-alimentação (art. 50 da Lei nº 14.133/2021).

· Autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a reter e depositar na conta vinculada os valores de provisões e a efetuar diretamente o pagamento de verbas trabalhistas inadimplidas, deduzindo-os dos pagamentos devidos (art. 121, § 3º, III e IV).

· Não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do DETRAN/RJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

· Cumprir, durante toda a execução, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (art. 116 da Lei nº 14.133/2021), observada a Lei Estadual nº 7.258/2016, segundo a qual a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato deverá preencher de 2% a 5% de seus postos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência habilitadas, na proporção: até 200 empregados – 2%; de 201 a 500 – 3%; de 501 a 1.000 – 4%; de 1.001 em diante – 5%.

· Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI), comunicando imediatamente qualquer alteração.

· Possuir ou disponibilizar, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sede, filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro ou na Região Metropolitana, com capacidade administrativa e operacional e telefone de atendimento em horário comercial.

· Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização (art. 120), ressarcindo-os em até 30 (trinta) dias da notificação do ato que fixar o valor, e repor, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto danificado ou extraviado por seus empregados.

· Responsabilizar-se pelas ocorrências e providências legais relativas a acidentes de trabalho de que sejam vítimas seus empregados no desempenho dos serviços, ainda que ocorridos nas dependências do DETRAN/RJ, prestando o pronto atendimento a empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.

· Contratar os seguros exigidos por lei ou por instrumento coletivo de trabalho.

· Guardar sigilo sobre todos os dados, informações e documentos de que tenha conhecimento em razão da execução, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa do DETRAN/RJ, e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na qualidade de operadora de dados pessoais de proprietários e veículos, tratando-os exclusivamente para a finalidade contratual, colhendo termo de confidencialidade de cada empregado e comunicando ao DETRAN/RJ, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança.

· Assegurar que seus empregados utilizem as credenciais de acesso aos sistemas do DETRAN/RJ de forma pessoal e intransferível, responsabilizando-se por uso indevido e solicitando imediatamente o bloqueio de credenciais de empregados desligados ou substituídos.

· Registrar, em livro de ocorrências (físico com páginas numeradas ou eletrônico), os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho.

· Atender às exigências de sustentabilidade, saúde e segurança do item 5.1 e implantar o programa de integridade, na forma do item 5.5.

· Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

· Apresentar, ao final do contrato, a documentação rescisória dos empregados ou a comprovação de sua realocação em outra atividade da contratada, sem interrupção do contrato de trabalho, sob pena de retenção da garantia e dos valores da conta vinculada.

11. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

(Art,6º, inc. XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21)

11.1. Amostras/Exame de conformidade/Prova de conceito/Prova de qualidade similar/Laudo/certificação

(Art.17, § 3º; art.41, inciso II; art.42 da Lei nº 14.133/21)

Trata-se de faculdade da Administração, exercida apenas na fase de execução.

Como e quando: em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada submeterá à fiscalização 1 (um) conjunto completo de uniforme e modelo de crachá. Critérios objetivos de avaliação: conformidade com as especificações do item 2.3.9. (tecido, cor, identidade visual, acabamento e legibilidade da identificação). A fiscalização se manifestará em até 3 (três) dias úteis, podendo exigir substituição. Destinação: a amostra aprovada será considerada parcela da entrega futura e restituída à contratada para uso, ficando registro fotográfico nos autos. Não se exigirá amostra física de EPIs, bastando o Certificado de Aprovação (CA) válido.

11.2. Garantia da proposta

(Art.58 da Lei nº 14.133/21**)**

Não exigida, conforme item 3.6.

11.3. Habilitação Técnica e Econômico-financeira

(Art. 67 e 69 da Lei nº 14.133/21)

Conforme itens 3.8. e 3.9., devendo as condições serem mantidas durante toda a execução contratual.

11.4. Condições e restrições institucionais e legais

(Art.18, inc. III do § 1º da Lei 14.133/2021)

Verifica-se que o objeto em tela, por envolver mão de obra residente, é diretamente afetado pela legislação trabalhista e subordina-se às seguintes restrições legais, normativas e jurisprudenciais:

• Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943), em especial arts. 71 e 72 (intervalos), e a convenção coletiva de trabalho da categoria profissional preponderante, que define pisos salariais, benefícios e data-base;

• Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego: NR-01 (PGR), NR-06 (EPI), NR-07 (PCMSO), NR-17 (ergonomia) e Portaria MTP nº 671/2021 (registro de ponto);

• Lei nº 8.212/1991, art. 31 (retenção previdenciária de 11% na cessão de mão de obra) e legislação do FGTS (Lei nº 8.036/1990 e FGTS Digital);

• Lei nº 12.690/2012 (vedação à intermediação de mão de obra subordinada por cooperativas) e Súmula TCU nº 281;

• Súmula nº 331 do TST, ADC nº 16 e RE nº 760.931 (Tema 246) do STF, quanto à responsabilidade subsidiária da Administração por falha na fiscalização, em consonância com o art. 121, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

• Lei nº 8.213/1991, art. 93, e Lei Estadual nº 7.258/2016 (reserva de vagas para PcD e reabilitados);

• Lei nº 13.709/2018 (LGPD), dado o tratamento de dados pessoais de proprietários de veículos;

• Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e Resoluções do CONTRAN relativas a registro, vistoria e licenciamento, cujos atos decisórios permanecem privativos dos servidores do DETRAN/RJ;

• Lei Estadual nº 4.781/2006 (quadro de pessoal do DETRAN/RJ), cujas atribuições não poderão ser exercidas pelos empregados terceirizados;

• Resoluções CONEMA nº 74 e 75 (inspeção de emissões veiculares), no que se refere ao apoio prestado pelos vistoriadores;

• Lei Estadual nº 7.753/2017 e Decreto Estadual nº 50.128/2026 (programa de integridade);

• Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário (boas práticas em contratações de serviços terceirizados).

11.5. Licenças Necessárias

A execução dos serviços objeto da presente contratação não demanda a obtenção de licenciamento ambiental, autorização especial ou a realização de procedimentos de desapropriação, considerando a natureza das atividades a serem desempenhadas, observado o disposto no art. 25, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA, às suas expensas, providenciar, obter e manter, durante toda a vigência contratual, os registros, alvarás, licenças e demais documentos eventualmente exigidos pela legislação vigente para o regular funcionamento de seu estabelecimento e o exercício de suas atividades empresariais, assegurando o cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, sem quaisquer ônus adicionais para o DETRAN/RJ.

11.6. Matriz de risco

(Art,6º, inc. XXVII; art.22; art. 103 da Lei nº 14.133/21)

Evento de risco	Probabilidade	Impacto	Alocação	Medida de mitigação / tratamento

Inadimplemento de salários, benefícios ou verbas rescisórias	Média	Alto	Contratada	Conta vinculada; garantia com cobertura trabalhista; retenção cautelar e pagamento direto (art. 121, § 3º); fiscalização administrativa mensal.
Postos descobertos por faltas, férias ou rotatividade	Alta	Alto	Contratada	Cobertura em até 2 horas; glosa proporcional e IMR; reserva técnica na planilha.
Reajuste do piso salarial por CCT/dissídio	Alta	Médio	Administração	Repactuação anual (art. 135), com reserva orçamentária para a variação.
Subdimensionamento da proposta / inexequibilidade	Média	Alto	Contratada	Análise da planilha na fase de julgamento; diligências (art. 59, § 2º); declaração do art. 63, § 1º.
Vazamento ou uso indevido de dados pessoais	Baixa	Alto	Contratada	Termo de confidencialidade individual; credenciais pessoais; LGPD; sanções e responsabilidade civil.
Caracterização de vínculo/subordinação direta	Baixa	Alto	Administração	Comunicação exclusivamente via preposto/supervisor; capacitação dos fiscais; vedações do art. 48.
Indisponibilidade de sistemas do DETRAN/RJ	Média	Médio	Administração	Planos de contingência da área de TI; não aplicação de glosa por evento alheio à contratada.
Alteração da rede de unidades (abertura/fechamento)	Média	Médio	Administração	Remanejamento de postos (item 3.4.1) e alterações nos limites do art. 125.

Acidente de trabalho / doença ocupacional	Baixa	Médio	Contratada	PGR, PCMSO, EPIs, seguro obrigatório e treinamento.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, inc. XXIII, alíneas "f" e "g" da Lei nº 14.133/21)

12.1. Servidores indicados para gestão e fiscalização do contrato

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados por ato publicado no Diário Oficial, com termo de ciência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.817/2023, observada a segregação de funções, com a seguinte estrutura:

Papel	Atribuição principal	Servidor (nome / ID funcional)
Gestor do contrato	Coordenação geral, recebimento definitivo, instrução de repactuações, prorrogações, alterações e processos sancionadores.	Fernando Cesar Rocha dos Santos (ID: 5028305-7)
Fiscal	Avaliação da execução e do IMR, recebimento provisório técnico, verificação mensal das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, conta vinculada e acompanhamento diário da execução em cada unidade desconcentrada (chefes de posto ou servidor indicado).	Carlos Roberto Garcia de Oliveira (ID: 2267582-5)
Fiscal	Avaliação da execução e do IMR, recebimento provisório técnico, verificação mensal das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, conta vinculada e acompanhamento diário da execução em cada unidade desconcentrada (chefes de posto ou servidor indicado).	Edinilson Bastos da Silva (ID:. 4400046-4)
Fiscal	Avaliação da execução e do IMR, recebimento provisório técnico, verificação mensal das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, conta vinculada e acompanhamento diário da execução em cada unidade desconcentrada (chefes de posto ou servidor indicado).	Luciano da Fonseca Araújo (ID: 4424894-6)

Os servidores indicados possuem conhecimentos afetos à área do objeto e à rotina operacional da DRV, e serão capacitados em fiscalização de contratos de terceirização. Caso não indicados neste momento, a autoridade competente os designará antes da assinatura do contrato. Não se mostra necessária a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização (art. 117, caput), dada a natureza comum do objeto.

12.2. Forma de comunicação entre as partes

As comunicações entre o DETRAN/RJ e a contratada serão realizadas por escrito, preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ) ou de e-mail institucional previamente cadastrado, admitindo-se comunicação verbal ou por aplicativo de mensagens apenas para assuntos operacionais urgentes, que deverão ser formalizados em até 24 (vinte e quatro) horas. As ordens e orientações aos empregados serão transmitidas exclusivamente por intermédio do preposto ou do supervisor operacional da contratada, vedada a subordinação direta. As ocorrências serão registradas no livro de ocorrências e nos relatórios de fiscalização.

12.3. Recebimento provisório e definitivo

(Art. 40, § 1º, inc.II; art. 92; art. 113; art.140 da Lei nº 14.133/21);

O recebimento será mensal, por competência, da seguinte forma:

a) Provisório: em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do mês de prestação, pelos fiscais técnico, administrativo e setoriais, mediante relatório circunstanciado que registrará a aferição do IMR, as ocorrências, as ausências não cobertas e a verificação da regularidade trabalhista do mês anterior (art. 140, I, "a");

b) Definitivo: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências contratuais e indique o valor exato a faturar (art. 140, I, "b"), após o que a contratada será autorizada a emitir a nota fiscal.

Havendo desconformidades, será lavrado Termo de Recusa, interrompendo-se os prazos até a correção, a ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional (art. 140, § 2º).

12.4. Cronograma de execução

(Art.18, inc. VII do § 1º, da Lei nº 14.133/21)

Prazo / data	Descrição da atividade	Responsável
D (assinatura)	Assinatura do contrato e divulgação no PNCP	DETRAN/RJ e contratada
D + 1 dia	Indicação formal do preposto	Contratada
D + 5 dias úteis	Reunião inicial; apresentação de modelos de uniforme e crachá	Gestor / preposto
D + 10 dias úteis	Apresentação da garantia contratual; abertura da conta vinculada	Contratada / DETRAN/RJ
Até a data da OIS – 15 dias	Emissão da Ordem de Início dos Serviços (ANEXO V)	Gestor
OIS – 14 dias	Relação nominal, documentos admissionais e início da capacitação (2 semanas)	Contratada / DRV
Data da OIS	Início da execução em todos os postos, uniformizados e com EPIs	Contratada
Início + 30 dias	PGR, PCMSO, LTCAT; sede/escritório na Região Metropolitana	Contratada
Mensal	Recebimento provisório e definitivo, IMR, documentação trabalhista e pagamento	Fiscais / gestor / contratada
D + 90 dias	Comprovação de implantação do programa de integridade	Contratada

Término -180 dias	Transição contratual e documentação rescisória	Contratada / gestor

12.5. Pagamento

12.5.1. O pagamento será mensal, posterior à prestação dos serviços, por crédito em conta corrente mantida pela contratada na instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro para centralizar a movimentação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal com a documentação exigida, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

12.5.2. O valor mensal corresponderá aos serviços efetivamente prestados nos postos de trabalho contratados, multiplicados pelo preço unitário de cada função constante da proposta, ajustado pelo fator de pagamento do IMR e deduzidas as glosas por ausência não coberta, as retenções tributárias e os depósitos da conta vinculada. Nos meses de início e término, o faturamento será proporcional, à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia.

12.5.3. A nota fiscal eletrônica será acompanhada, sob pena de sobrestamento do pagamento: (a) folha de pagamento analítica dos empregados alocados e comprovantes de pagamento de salários; (b) comprovantes de vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios convencionais; (c) guias e comprovantes de recolhimento do FGTS (FGTS Digital) e das contribuições previdenciárias (DCTFWeb/DARF), com os respectivos relatórios do e Social identificando os empregados vinculados ao contrato; (d) recibos de férias, 13º salário e verbas rescisórias, nos meses de ocorrência; (e) recibos de entrega de uniformes, quando devidos; (f) certidões de regularidade fiscal federal, estadual (RJ) e municipal, do FGTS e trabalhista (CNDT); e (g) relatório de frequência extraído do sistema de ponto.

12.5.4. Serão efetuadas as retenções legais, inclusive a contribuição previdenciária de 11% (art. 31 da Lei nº 8.212/1991), o imposto de renda na fonte, quando aplicável, e o ISS, conforme a legislação do município da prestação.

12.5.5. Constatado o descumprimento de obrigações trabalhistas, a Administração poderá reter o pagamento em valor proporcional ao inadimplemento e efetuar diretamente o pagamento das verbas aos empregados, deduzindo-o do crédito da contratada (art. 121, § 3º, II e IV), comunicando o fato à Receita Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego quando houver indício de irregularidade nos recolhimentos.

12.5.6. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, desde o vencimento até o efetivo pagamento (art. 92, V).

12.6. Instrumento de medição de resultados e faixas de tolerância

A qualidade dos serviços será aferida mensalmente pelo fiscal técnico, com base nos indicadores abaixo, todos relativos a variáveis sob controle da contratada, cumulativamente orientados ao resultado esperado (item 1.4). A contratada fornecerá os registros necessários à medição (relatórios de ponto, controle de coberturas, protocolos de entrega de documentos). A aferição dos resultados deverá ser realizada pela fiscalização contratual, com base em evidências objetivas, que poderá apresentar justificativa para nível inferior de conformidade, aceitável se comprovada a excepcionalidade e a ocorrência de fatores alheios ao seu controle.

Nº	Indicador	Forma de aferição	Meta	Faixa / pontuação
1	Cobertura de postos	(postos-dia efetivamente cobertos ÷ postos-dia contratados) × 100, via ponto eletrônico	≥ 99%	≥ 99% = 0 | 97–98,99% = 1 | 95–96,99% = 2 | < 95% = 3

2	Tempo de reposição de ausências	Nº de ausências não repostas em até 2 h no mês	0	0 = 0 | 1–5 = 1 | 6–15 = 2 | > 15 = 3
3	Pagamento de salários e benefícios no prazo	Dias de atraso em salários, VT ou VA em relação ao prazo legal/convencional	0 dia	0 = 0 | 1–2 = 2 | > 2 = 3
4	Entrega da documentação mensal (item 12.5.3)	Completude e prazo da documentação	Completa no prazo	Completa = 0 | Pendência sanada em 5 dias = 1 | Pendência > 5 dias = 3
5	Uniformes, crachás e EPIs	Nº de ocorrências registradas pelos fiscais setoriais	0	0–2 = 0 | 3–10 = 1 | > 10 = 2
6	Atendimento às solicitações da fiscalização	Solicitações atendidas no prazo ÷ total de solicitações	100%	100% = 0 | 90–99% = 1 | < 90% = 2

Ajuste do pagamento pela pontuação total do mês		
Pontuação total	**Fator de pagamento**	**Consequência**
0 a 2	100%	Serviço conforme
3 a 5	98%	Notificação para correção
6 a 8	96%	Notificação e plano de ação em 5 dias úteis
9 a 11	94%	Abertura de processo sancionador
12 ou mais	92%	Processo sancionador; avaliação de extinção (art. 137)

O redutor máximo do IMR é limitado a 8% (oito por cento) do valor mensal. A incidência na faixa de 9 pontos ou mais por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) alternados, em 12 meses, poderá caracterizar inexecução parcial. O ajuste do IMR não tem natureza sancionatória e não afasta a aplicação das penalidades, e não se confunde com a glosa por posto não prestado.

12.7. Infrações e sanções administrativas

(Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21)

Comete infração administrativa a contratada que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa (prazo de 15 dias úteis para defesa, art. 157 e, para as sanções de impedimento e inidoneidade, processo de responsabilização conduzido por comissão, art. 158), às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente, considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º):

a) **advertência**, exclusivamente pela inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave (art. 156, § 2º);

b) **multa compensatória** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º), graduada da seguinte forma: inexecução parcial – até 10%; inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos – até 20%; inexecução total – até 30%;

c) **multa moratória** (art. 162), conforme Tabelas I e II abaixo, calculada sobre o valor mensal do contrato enquanto não corrigida a irregularidade, podendo ser convertida em compensatória;

d) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º);

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e de competência exclusiva da autoridade máxima do DETRAN/RJ (art. 156, §§ 5º e 6º, I).

TABELA I – TIPIFICAÇÃO (multa moratória)			
Nº	**Ocorrência**	**Grau**	**Incidência**
1	Não manter contato atualizado do preposto ou não atender aos chamados da fiscalização	1	Por dia
2	Deixar de manter sede, filial ou escritório na Região Metropolitana (após o prazo do item 5.6.2)	2	Por dia
3	Deixar de entregar, no prazo de 72 horas, esclarecimentos formais solicitados pela fiscalização	2	Por ocorrência e por dia
4	Deixar de comunicar por escrito, imediatamente, anormalidade ocorrida nos serviços	2	Por ocorrência
5	Empregado sem uniforme, crachá ou EPI exigido	2	Por empregado e por dia
6	Deixar de apresentar ou apresentar com atraso a documentação trabalhista/fiscal mensal	3	Por ocorrência e por dia
7	Deixar de manter atualizadas as condições de habilitação	3	Por item e por ocorrência
8	Descumprir orientações e determinações da fiscalização quanto à execução dos serviços	3	Por ocorrência
9	Atrasar o pagamento de salários, vale-transporte ou auxílio-alimentação	4	Por dia
10	Deixar de cumprir item do contrato ou TR não previsto nesta tabela, após notificação	4	Por item e por ocorrência
11	Manter posto descoberto por mais de 2 horas sem reposição (além da glosa)	4	Por posto e por dia
12	Utilizar as dependências do DETRAN/RJ para fins diversos do objeto	5	Por ocorrência
13	Permitir situação que crie possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5	Por ocorrência
14	Divulgar ou permitir o uso indevido de dados pessoais ou informações do DETRAN/RJ	5	Por ocorrência
15	Suspender ou interromper os serviços, salvo força maior ou caso fortuito	5	Por dia

TABELA II – DOSIMETRIA	
Grau	**Correspondência**
1	0,1% sobre o valor mensal do contrato

2	0,2% sobre o valor mensal do contrato
3	0,4% sobre o valor mensal do contrato
4	0,8% sobre o valor mensal do contrato
5	1,6% sobre o valor mensal do contrato

O valor total das multas moratórias não excederá 20% (vinte por cento) do valor do contrato; nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro da inicialmente imposta, observado o mesmo limite. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos, da garantia ou cobradas judicialmente (art. 156, § 8º), e não serão aplicadas quando o atraso decorrer comprovadamente de caso fortuito ou força maior. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, § 9º). A competência para aplicação das sanções observará o regulamento estadual e a estrutura do DETRAN/RJ.

12.8. Extinção contratual

(Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21)

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as modalidades estabelecidas no art. 138 da referida Lei, mediante decisão devidamente fundamentada e formalizada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, e respeitados os direitos e as obrigações decorrentes da execução contratual.

Considerando a natureza excepcional, temporária e transitória da contratação emergencial, o instrumento contratual deverá contemplar **cláusula resolutiva expressa**, prevendo a possibilidade de extinção antecipada do ajuste, independentemente do término do prazo de vigência inicialmente estabelecido, quando o novo modelo de credenciamento das Empresas Credenciadas de Vistoria - ECVs estiver efetivamente implementado e apresentar capacidade operacional suficiente para absorver as atividades correspondentes atualmente abrangidas pela contratação.

A extinção antecipada decorrente da implementação do credenciamento das ECVs dependerá de avaliação técnica da Administração, mediante demonstração da efetiva capacidade de atendimento do novo modelo e da possibilidade de desmobilização dos serviços contratados sem prejuízo à continuidade das atividades públicas. A decisão deverá ser formalmente motivada e precedida da adoção das providências administrativas necessárias à adequada transição operacional, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A ocorrência da condição resolutiva não caracterizará, por si só, inadimplemento da contratada, devendo ser assegurados os pagamentos relativos aos serviços regularmente executados até a data da efetiva extinção, bem como o tratamento das demais obrigações e eventuais direitos patrimoniais decorrentes do encerramento antecipado, na forma da legislação aplicável.

Na hipótese de extinção unilateral motivada por descumprimento contratual imputável à contratada, a Administração poderá adotar, quando cabíveis, as medidas previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a assunção imediata do objeto, a execução da garantia contratual para ressarcimento de prejuízos e pagamento das obrigações legalmente previstas, bem como a retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados e das multas aplicadas, observados os requisitos e procedimentos legais.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou contratuais, bem como a perda das condições de habilitação exigidas, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção contratual, assegurada, quando juridicamente admissível e compatível com o interesse público, a possibilidade de regularização das irregularidades identificadas.

A extinção contratual, independentemente de sua causa, deverá ser acompanhada das providências necessárias ao encerramento administrativo, operacional e financeiro do ajuste, incluindo a apuração dos serviços efetivamente prestados, a verificação das obrigações pendentes e a formalização dos atos correspondentes, de modo a resguardar o interesse público e a regularidade da execução contratual.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação será de **R$ 28.276.955,64 (vinte e oito milhões, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

14. SERVIDORES INDICADOS PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Para compor a equipe de planejamento, indicamos os servidores abaixo:

Nome do Integrante	Área / Setor	Matrícula	Telefone	E-mail
Fernando Cesar Rocha dos Santos	Diretor-Geral	5028305-7	(21) 2332-0100	fernando.dossantos@detran.rj
Aline Montenegro Pinto Narciso	Chefe do Setor de Contratos	4393249-5	(21) 2332-0100	aline.narciso@detran.rj.gov.b
Danielle Imbrois Gomes	Ajudante I	5104505-2	(21) 2332-0100	danielle.imbrois@detran.rj.gc

ANEXOS

a) ANEXO I – Locais de prestação dos serviços (relação de endereços);
b) ANEXO II – Quantitativo estimado de postos de trabalho por unidade;
c) ANEXO III – Planilha de custos e formação de preços (estrutura mínima);
d) ANEXO IV – Modelo de proposta de preços;
e) ANEXO V – Modelo de Ordem de Início dos Serviços;
f) ANEXO VI – Dados relevantes para custeio do preço do objeto.

ANEXO I
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seq.	Unidade	Bairro	Endereço
1	Ed. Sede	Centro	Av. Presidente Vargas, nº 817
2	Barra da Tijuca	Barra da Tijuca	Av. Ayrton Senna, nº 2.541
3	Campo Grande	Campo Grande	Estrada do Mendanha, nº 1.672
4	CEASA	Irajá	Av. Brasil, nº 19.001 – CEASA
5	Cocotá	Ilha do Governador	Parque Poeta Manoel Bandeira, s/nº
6	Haddock Lobo	Tijuca	Rua João Paulo, s/nº
7	Irajá – DNER	Irajá	Av. Brasil, nº 13.760
8	Machado de Assis	Flamengo	Rua do Catete, nº 325

9	Parada de Lucas	Parada de Lucas	Av. Brasil, nº 13.350
10	Santa Cruz	Santa Cruz	Av. Átila Temporal, s/nº
11	Tubiacanga	Ilha do Governador	Estrada de Tubiacanga, s/nº
12	Vila Isabel	Vila Isabel	Rua Torres Homem, nº 697
13	Belford Roxo	Centro	Av. Jorge Júlio da Costa Santos, nº 200 (Carrefour)
14	Itaboraí	Venda das Pedras	Av. 22 de Maio, s/nº – Terminal Coderte
15	Mesquita	Santo Elias	Rua Juliano, nº 478
16	Nilópolis	Centro	Praça Wallace Paes Leme, nº 1.508
17	Niterói	Fonseca	Rua Desembargador Lima Castro, nº 276
18	Nova Iguaçu	Botafogo	Estrada Adrianópolis, s/nº
19	Queimados	Vila Camarim	Rua Maria Clara, nº 116 – esq. Av. Camilo Cristófano
20	REDUC	Duque de Caxias	Rod. Washington Luiz, km 10,5 – 114
21	São Gonçalo	Neves	Rua Oliveira Botelho, nº 167
22	São João de Meriti	Venda Velha	Rua Maria Soares Sendas, lote 02
23	Araruama	Centro	Av. Getúlio Vargas, s/nº
24	Armação dos Búzios	São José	Estrada Cabo Frio–Búzios, nº 60
25	Barra do Piraí	Oficina Velha	Av. Pref. Iago José de Castro Valério, nº 436
26	Barra Mansa	Saudade	Av. Homero Leite, nº 440
27	Cachoeiras de Macacu	Centro	Rua Desembargador Moacir Braga Land, s/nº
28	Casimiro de Abreu	Centro	Rua Mário Costa, nº 238
29	Macaé	Nova Aroeiras	Av. Vitória Régia, nº 283
30	Magé	Centro	Rua Simão da Mota, nº 369
31	Miguel Pereira	Parque Guararapes	Rua Dagmar Paiva, s/nº
32	Nova Friburgo	Centro	Av. Engenheiro Hans Gaiser, nº 1.774
33	Paracambi	Vila São José	RJ-127 – Estrada do Cabral, nº 1.320
34	Paty do Alferes	Mantiquira	Av. Brasil, nº 165, lojas 6 e 7 – Rodoviária Arcozelo
35	Petrópolis	Alto da Serra	Rua Conde Afonso Celso, nº 66
36	Resende	Comercial	Rua Macedo Miranda, nº 63
37	São Pedro da Aldeia	Balneário São Pedro	Rua Prof. Gustavo Adolpho Menezes, nº 05
38	Teresópolis	Prata	Rua Avelino Machado Bastos, nº 250
39	Valença	Jardim Valença	Av. Geraldo de Lima Bastos, nº 999

40	Vassouras	Cavalheira	Rod. Lúcio Meira, km 232
41	Volta Redonda	São Luís	Av. Francisco Crisóstomo Torres, nº 1.135
42	Angra dos Reis	Anil	Rua Pe. Brasil dos Reis, nº 54 – Praia do Anil
43	Bom Jesus do Itabapoana	Centro	Rua Aristides Figueiredo, nº 812
44	Campos dos Goytacazes I	Parque Santo Amaro	Av. Dr. Nilo Peçanha, nº 614 – Shopping Estrada
45	Campos dos Goytacazes II	Centro	Av. XV de Novembro, nº 70
46	Cordeiro	Centro	Parque de Exposição Raul Veiga, s/nº
47	Itaperuna	Kennedy	Rua Gregório Lopes da Silva, nº 226
48	Macuco	Centro	Parque de Exposições Edgard Rodrigues Luthebarck
49	Rio das Ostras	Centro	Rua Niterói, s/nº
50	Santo Antônio de Pádua	São Félix	Rua Cel. Olivier, nº 241

ANEXO II

QUANTITATIVO ESTIMADO DE POSTOS DE TRABALHO POR UNIDADE

Posto / Setor	Vistor.	Certif.	Téc. Controle	Superv. Oper.	Atend.	Atend. Suporte	Analista Oper.	Total
Barra	22	34	12	2	0	0	0	70
Haddock Lobo	4	12	4	1	0	0	0	21
Vila Isabel	6	12	3	1	0	0	0	22
Machado de Assis	4	9	3	1	0	0	0	17
Cocotá	3	8	2	1	0	0	0	14
Infraero	11	16	5	2	0	0	0	34
Parada de Lucas	4	8	3	1	0	0	0	16
CEASA	8	15	3	2	0	0	0	28
Campo Grande	6	10	3	1	0	0	0	20
Santa Cruz	5	8	3	1	0	0	0	17
Angra dos Reis	4	7	2	1	0	0	0	14
Araruama	4	9	2	1	0	0	0	16
Barra do Piraí	3	4	1	1	0	0	0	9
Barra Mansa	4	7	2	1	0	0	0	14

Belford Roxo	6	11	2	1	0	0	0	20
Bom Jesus do Itabapoana	3	4	2	1	0	0	0	10
Búzios	3	4	1	1	0	0	0	9
Cachoeiras de Macacu	3	4	1	1	0	0	0	9
Campos I	4	7	2	1	0	0	0	14
Campos II	5	6	2	1	0	0	0	14
Casimiro de Abreu	3	5	1	1	0	0	0	10
Cordeiro	3	4	1	1	0	0	0	9
Itaboraí	6	9	3	1	0	0	0	19
Itaperuna	3	4	1	1	0	0	0	9
Macaé	4	8	2	1	0	0	0	15
Macuco	3	4	1	1	0	0	0	9
Magé	3	7	2	1	0	0	0	13
Mesquita	3	6	2	1	0	0	0	12
Miguel Pereira	3	3	1	1	0	0	0	8
Nilópolis	3	6	2	1	0	0	0	12
Niterói	7	16	3	2	0	0	0	28
Nova Friburgo	5	7	2	1	0	0	0	15
Nova Iguaçu	7	11	3	1	0	0	0	22
Paracambi	3	5	2	1	0	0	0	11
Paty do Alferes	3	4	1	1	0	0	0	9
Petrópolis	4	11	2	1	0	0	0	18
Queimados	3	7	2	1	0	0	0	13
REDUC	7	13	3	2	0	0	0	25
Resende	3	8	2	1	0	0	0	14
Rio das Ostras	7	7	2	1	0	0	0	17
Santo Antônio de Pádua	3	4	1	1	0	0	0	9
São Gonçalo	9	20	4	2	0	0	0	35
São João de Meriti	4	9	2	1	0	0	0	16
São Pedro da Aldeia	4	8	2	1	0	0	0	15
Teresópolis	4	7	2	1	0	0	0	14
Valença	3	4	1	1	0	0	0	9
Vassouras	3	4	1	1	0	0	0	9

Volta Redonda	5	8	3	1	0	0	0	17
NAA/DRV	0	0	0	0	0	0	24	24
Atendimento DRV	0	0	0	0	8	0	0	8
Parque de Impressão	0	40	0	0	0	0	0	40
DSD/DRV	0	0	24	23	0	8	10	65
DSD/Serviço Vistoria	6	0	0	3	0	0	0	9
DCI	0	30	0	0	0	0	10	40
DTPE	25	16	4	1	0	0	0	46
TOTAL GERAL	**261**	**490**	**140**	**81**	**8**	**8**	**44**	**1.032**

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (estrutura mínima)

A CONTRATADA deverá apresentar uma planilha para cada função (itens 1 a 7), observada a metodologia do Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 05/2017, aplicada subsidiariamente, contendo no mínimo:

Módulo	Componentes
Dados gerais	Data da proposta; município; CCT/ano e registro no MTE; categoria profissional (CBO); data-base; jornada; nº de postos.
Módulo 1 – Composição da remuneração	Salário-base (piso convencional); adicionais legais ou convencionais; outros componentes.
Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	2.1 – 13º salário, férias e 1/3; 2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições (INSS, SAT/RAT×FAP, salário-educação, terceiros); 2.3 – benefícios (vale-transporte, auxílio-alimentação, assistência/benefícios previstos em CCT).
Módulo 3 – Provisão para rescisão	Aviso prévio indenizado e trabalhado, incidências e multa do FGTS.
Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	Férias, ausências legais, licença-paternidade, acidente de trabalho, afastamento maternidade e outras ausências, com incidências.
Módulo 5 – Insumos diversos	Uniformes e crachás (valor mensal por empregado), EPIs, sistema de ponto, exames ocupacionais e outros.
Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	Custos indiretos; lucro; tributos (PIS, COFINS, ISS), conforme o regime tributário da CONTRATADA.
Quadro-resumo	Valor mensal por posto, valor mensal por função (× quantidade) e valor global anual.

As planilhas servirão de base para a análise de exequibilidade, para as repactuações e para o cálculo dos valores da conta vinculada. A CONTRATADA deverá declarar que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, § 1º), e informar seu regime de tributação. Eventual equívoco no dimensionamento de custos variáveis (como vale-transporte) será suportado pela contratada.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

Referência: Procedimento de Contratação Direta Emergencial, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo: SEI-150016/208661/2026.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais da Diretoria de Registro de Veículos – DRV do DETRAN/RJ, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período previsto de até 6 (seis) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Razão social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____
Telefone/e-mail: _____ Banco/agência/conta: _____ Representante legal (nome/CPF): _____

Item	Função	Quant.	Valor mensal por posto (R$)	Valor mensal total (R$)
1	Vistoriador	274		
2	Certificador	474		
3	Técnico de Controle	140		
4	Supervisor Operacional	84		
5	Atendente	8		
6	Atendente de Suporte	8		
7	Analista Operacional	44		
	VALOR MENSAL TOTAL	1.032		R$
	VALOR GLOBAL (6 MESES)			R$

Declaramos que: (i) a proposta tem validade de 90 (noventa) dias; (ii) nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, uniformes, EPIs, lucro e demais despesas; (iii) a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º); (iv) cumprimos a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados (art. 63, IV); e (v) conhecemos as condições de execução dos serviços. Acompanham esta proposta as planilhas de custos de cada função e a convenção coletiva adotada.

Local e data. Assinatura do representante legal.

ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Contrato nº	[XXX/2026]
Processo SEI nº	[XXXXX]
Contratada / CNPJ	[Razão social] / [CNPJ]
Objeto	Serviços continuados de apoio administrativo às atividades acessórias de registro, regularização e licenciamento de veículos – DRV/DETRAN/RJ
Data de início dos serviços	[__/__/2026]
Postos a mobilizar	1.032 postos, conforme ANEXO II do Termo de Referência
Capacitação	Período: [__/__ a __/__/2026] – Local: Edifício Sede, Av. Presidente Vargas, nº 817
Gestor / fiscais	[nomes e contatos]

Fica a contratada autorizada a iniciar a execução dos serviços na data acima, nas condições do contrato e do Termo de Referência. Rio de Janeiro, __/__/2026. Gestor do contrato: _____. Ciente (preposto): _____ em __/__/2026.

ANEXO VI

DADOS RELEVANTES PARA CUSTEIO DO PREÇO DO OBJETO

Função	Quant.	Escolaridade mínima	Jornada semanal	Observações
Vistoriador	274	Fundamental completo	44h	EPIs específicos; capacitação INEA
Certificador	474	Médio completo	44h	—
Técnico de Controle	140	Médio completo	44h	—
Supervisor Operacional	84	Médio completo	44h	Experiência em supervisão
Atendente	8	Fundamental completo	44h	—
Atendente de Suporte	8	Fundamental completo	36h	Pausas do art. 72 da CLT; dois turnos
Analista Operacional	44	Médio completo	44h	Edifício Sede

a) **Uniformes:** 1 kit por empregado, conforme item 2.3.9, totalizando estimativamente 1.032 kits; o custo deve ser rateado mensalmente.

b) **Locais:** 50 endereços em diversos municípios (ANEXO I), o que impacta o custo de vale-transporte e eventuais diferenças de ISS entre municípios.

c) **Horas extras:** não admitidas; não devem ser cotadas.

d) **Instalações, equipamentos de informática e mobiliário:** fornecidos pelo DETRAN/RJ; não devem ser cotados.

e) **Convenção coletiva:** a CONTRATADA deverá indicar o instrumento coletivo aplicável à categoria preponderante de seus empregados, cujo piso e benefícios serão observados na análise de exequibilidade.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Montenegro Pinto Narciso**, **Assessora**, em 13/11/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE IMBROIS GOMES**, **Ajudante**, em 13/11/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **146455397** e o código CRC **6E760D3C**.

Referência: Processo nº SEI-150016/208661/2026 SEI nº 146455397

Av. Presidente Vargas, 817, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004
Telefone: (21) 3460-4040 - www.detran.rj.gov.br/